



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 573/2016

DATA: 01 de agosto de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a EQUIPE DE APOIO, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores;

- 1.º Rosangela Suzin
- 2.º Alison Prevelato
- 3.º Marciane Dielschneider

Art. 2º - Aos membros nomeados no Art.1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligencias diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2016 de Fevereiro de 2.016.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 594/2016

DATA: 02 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificadas pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 539/2016 de 11 de Agosto de 2016.

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.	
Fis	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 08 de Agosto de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Para: Prefeito Municipal.

Solicitação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT até o local de destinação final - Aterro Sanitário, localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Cidade de Sorriso - MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Claudia/MT, 09 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	04
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

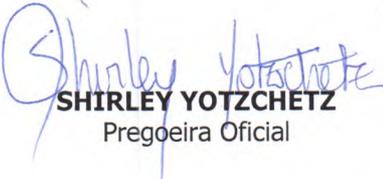
Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima, no valor estimado em R\$ 261.750,00 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Claudia/MT, 09 de Agosto de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	03
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
(362) 08.001.15.452.0021.1085.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia/MT, 10 de Agosto de 2016.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 11 de Agosto de 2016.

Da: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

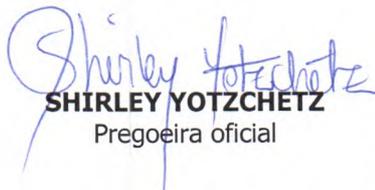
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 594/2016, Decreto Municipal nº 043/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente e de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada.

1.3 O transporte dos resíduos deverá ocorrer da estação de transbordo do Município de Cláudia-MT, sendo transferido até a área de Disposição Final.

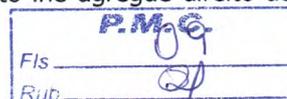
1.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.5 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.6 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.7 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.8 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.9 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.10 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original;

P.M.C.	
Fis	10
Rub	04

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.1.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 041/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 041/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.	
Fis.	11
Rub.	31

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

P.M.C.	
Fis.	13
Rub.	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- f) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).

P.M.C.	
Fis	14
Rub	Q

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

P.M.C.	
Fis.	15
Rua.	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

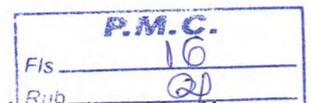
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.2.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos em Lei.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

P.M.G.
Fis. _____
20
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de transporte atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

P.M.C.	
Fis.	18
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000		
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000		
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

P.M.C.	
Fis _____	2/2
Rub _____	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- 4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;
- 5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.
- 5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

P.M.C.	
Fis _____	23
Rub _____	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua

Fis	24
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C.	
Fis	26
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

P.M.C.	
Fis	27
Rub	10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

P.M.C	
Fis	28
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT

1.2. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

A empresa vencedora deverá recolher os containers com os resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Cláudia, e levá-lo até o local destinado.

- a) Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.
- b) No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia, pelo transporte dos resíduos sólidos será de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por quilometro rodado, totalizando o valor de **R\$ 261.750,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.
- 4.2. A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 041/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.	
Fis	31
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO V

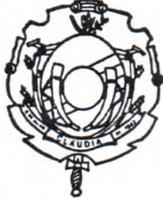
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.	
Fis	32
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

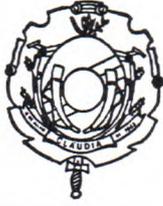
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "H"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, na oportunidade informamos que a Minuta do Edital e Contrato está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 12 DE AGOSTO DE 2016.


RONDINELLI R. C. URTAS
Advogado
OAB /MT 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 594/2016, Decreto Municipal nº 043/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do **dia 26 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente e de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada.

1.3 O transporte dos resíduos deverá ocorrer da estação de transbordo do Município de Cláudia-MT, sendo transferido até a área de Disposição Final.

1.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.5 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.6 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.7 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.8 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

P.M.C.	
Fis	41
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.9 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.10 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.1.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

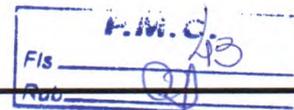
5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 041/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 041/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação, se assim o fez (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- f) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).

P.M.C.	
Fis	516
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

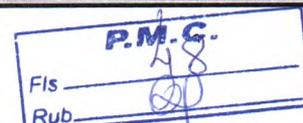
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- 12.1** As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- 12.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.
- 12.2.1** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos em Lei.
- 12.3** Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;
- 12.4** Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 12.5** A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.
- 12.7** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 12.8** Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.
- 12.9** A empresa Contratada deverá recolher os resíduos sólidos armazenados na área de transbordo do Município e entregar no local de destinação final (aterro sanitário localizado no Distrito de Primavera, pertencente à Sorriso – MT) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.
- 13.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 13.3** Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 13.4** As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 13.5** Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.
- 13.6** Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.
- 13.7** O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 14.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

P.M.C.	
Fis	49
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de transporte atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

P.M.C.	
Fis	50
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA/MT, 12 de Agosto de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

P.M.C.	
Fis	51
Rub	[Handwritten]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000		
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

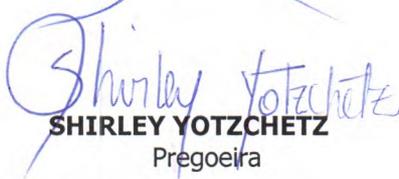
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário, Distrito de Prima Vera Distrito da Cidade de Sorriso - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**AVISO****TOMADA DE PREÇO 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados: empresa **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA-ME** e empresa **LP DOS SANTOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO ME** que a Reunião para recebimento de novas documentações, esta marcado para **às 9h00min do dia 25/08/2016**, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - Centro, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ARQUIBANCADA DE 02 DEGRAUS NAS DUAS LATERAIS-DIMENSÃO DA QUADRA 24X32M, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE, REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0685/2016/ SEDUC;** Bom Jesus do Araguaia - MT, em 12 de Agosto de 2016. **ANALIA PEREIRA BRANDÃO RIBEIRO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 25 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016. REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário, Distrito de Prima Vera Distrito da Cidade de Sorriso - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2016**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT vem a publico divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma de ponte em madeira localizada no Município. **EMPRESA VENCEDORA:** Paulo Rocha dos Santos & CIA LTDA-ME CNPJ: 24.816.340/0001-53 Valor Total R\$ 406.871,00.

Juscimeira - MT, 28 de julho de 2016.
VALDECIR LUIZ COLLE - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
EXTRATO DE ADESÃO Nº 012/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial

nº 075/2015, Ata de Registro de Preços nº 171/2015 lançada Prefeitura Municipal de Jaciara, o qual objetiva a para a aquisição de 03 (três) veículos para atender a Vigilância Sanitária nas ações de combate ao Aedes Aegypti . A Municipalidade adquirirá da Empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços n. 075/2015, aderida através do procedimento acima mencionado, aquisição de 03 (três) veículos para atender a Vigilância Sanitária nas ações de combate ao Aedes Aegypti, no valor de R\$ 155.086,00 (cento e cinquenta e cinco mil, e oitenta e seis mil reais), o pagamento será efetuado com recurso do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução 11/2015. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Agosto de 2016
Gunter Bif. Stechert
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA
Nº 007/2016**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pela Portaria Nº 810/2016, torna público a 2ª Prorrogação da Abertura do Edital de Concorrência Pública nº 007/2016, que trata do "Concessão de imóvel para pessoa jurídica destinada à implantação, execução de serviços e operacionalização de usina pertinente ao tratamento de resíduos sólidos de construção civil, restos de madeira, arbóreos e jardinagem, a fim de recebê-los, acoplá-los, transportá-los, processá-los e destiná-los adequadamente, conforme dispõe a Resolução CONAMA 307 de 2002 (Diretrizes e Procedimentos para a gestão de resíduos da construção) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos do Município de Lucas do Rio Verde/MT.", por conveniência administrativa, fica prorrogado a presente Concorrência na forma abaixo delineada: Data da Sessão: 30/08/2016. Entrega dos Envelopes: Das 07:30 horas as 08:00 horas do dia 30/08/2016. Abertura dos Envelopes: As 08:00 horas do dia 30/08/2016. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1735/2009 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Agosto de 2016.
Alan Togni
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Agosto de 2016, às 08:00** horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, na área Urbana do Município de Marcelândia/MT, na Avenida Colonizador José Bianchini,. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 11 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE ADESÕES NSº 005/2016 A 014/2016 - PMNM
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 168/2016-PMNM)

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT, através do Pregoeiro Substituto **Sr. CRISTIANO DA SILVA LINO** comunica que no dia 11/08/2016 foram realizados adesões à Atas de Registro de Preços 001/2016 a 003/2016 e 005/2016 a 014/2016 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires que realizou o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Tatiana Siqueira Santiago Eireli

Tatiana Siqueira Santiago

EMPRESA**PROMITENTE FORNECEDORA****Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Estação de Transbordo do Município de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário, Distrito de Prima Vera Distrito da Cidade de Sorriso - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde para controle das unidades integradas com Ministério da Saúde na modalidade para agentes de saúde com computação em nuvem integrado com Ministério da Saúde; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de CLAUDIA- MT, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

torna público que no dia 25 de Agosto de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia – MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob n° 782.277.801-30, doravante denominado de MUNICÍPIO, e a empresa AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 13.092.056-8, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 909, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Lindomar Camargo**, portador do CIRG n.º 3.587.495-0 SSP/PR e CPF n.º 488.539.689-15,, doravante denominada de PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial - Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA E ELETRICA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICADA PARTE MECANICA, ELETRICA E DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO e especificado no quadro abaixo:

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	4%
Fornecimento de Peçasda Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	4%

P.M.C.
Fls. 56
Rub. DP

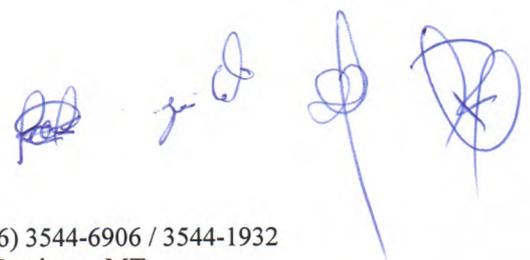
TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 041/2016

CRENCIAMENTO

P.M.C	
Fis	57
Rub	01



AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JAIR JOSÉ NARDI

Brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Gaurama-RS, nascido em 09 de novembro de 1973, filho de Francisco Nardi e de Josefina Nardi, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.477.065-0 SSP - PR., inscrito no CPF. sob o n.º 848.809.619-49, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, nº 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000; e

ENY DA COSTA NARDI

Brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema-PR, nascida em 11 de novembro de 1973, filha de João Avelino da Costa e de Neli da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1429170-3 SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 567.478.371-34, residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, N.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso- CEP. 78.890-000;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma **sociedade limitada**, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Perimetral Sudeste, n.º 10.475, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) JAIR JOSÉ NARDI, subscreve e integraliza 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- b) ENY DA COSTA NARDI, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
JAIR JOSÉ NARDI	90.000	90%	R\$ 90.000,00
ENY DA COSTA NARDI	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100%	R\$ 100.000,00

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benedito, 1.300 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 18 de março de 2016 Hora: 15:49
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ASW 82117 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Estrevintes: Alcantara José Vieira Dinora Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dulcei Constante Schene Jordana Beghinna de Mello

1
[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de:

- a) **Transportes Rodoviário de Cargas em Geral e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis)**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrarem a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 79.050-0004 - Fone: (66) 3545-7500

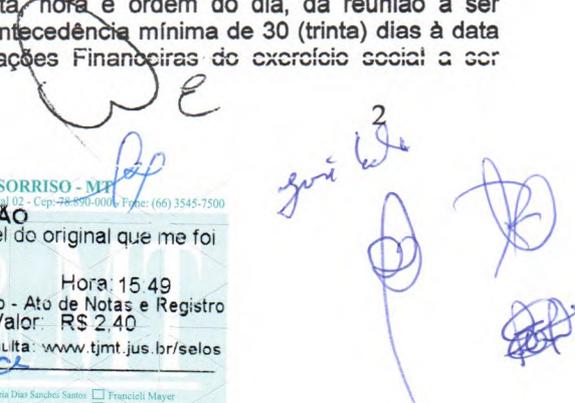
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorrisc - MT, 18 de março de 2016 Hora: 15:49
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atu de Notas e Registro
Selo Digital: ASW 82118 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIAL RIO - MT
CÓDIGO DA SERVIÇÃO: 174

Escreventes: Alisson José Viana Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Aline Paula Costa Dielene Cristine Schone Juliana Bergmann de Mello

Jonathan da Silva



analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tomar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os Administradores **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Band. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 18 de março de 2016 Hora: 15:49

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: ASW 82119 Valor: R\$ 2,40

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José Vieira Diana Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre José Vieira Ana Paula Couto Dielma Cristine Schene Jurelma Bergmann de Mello

Jair José Nardi
Eny da Costa Nardi

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

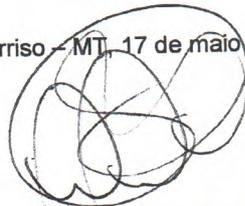
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

2º OFÍCIO
SORRISO

Sorriso - MT, 17 de maio de 2011.



JAIR JOSE NARDI
- Sócio Administrador -

2º OFÍCIO
SORRISO



ENY DA COSTA NARDI
- Sócia Administradora -

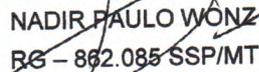
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: ENY DA COSTA NARDI (139341)
Terno: 347283
Sorriso, 18 de maio de 2011. Hs: 14:46 Custas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
CPF: 935.016.061-66

TESTEMUNHAS:



CARMEN BIN FALINSKI
RG - 707.192 SSP/MT

UNIAO COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXERCIÇO O REGISTRO EM: 25/05/2011 SOB Nº 51201208389
Protocolo: 11/049833-9 DE 23/05/2011
JOAO GILBERTO CALVOSSO 9967008A
SECRETARIO GERAL



NADIR PAULO WONZ
RG - 862.085 SSP/MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: JAIR JOSE NARDI (725), Terno: 347270
Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:13 Custas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dou fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

2º OFÍCIO
SORRISO - MT

Dineia Dias Salchins Sami
Escritora
CPF: 709.467.281-00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 18 de março de 2016 Hora: 15:49
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Código Digital: ASW 82120 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 474



TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO IV

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

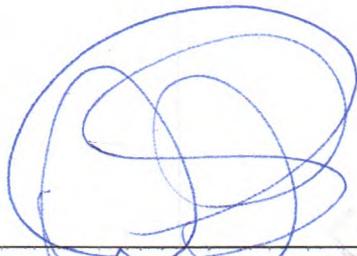
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr JOSE LOCH, brasileiro, casado, motorista RG 3475626-0 SSP/PR CPF 492.819.419-53., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 041/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Transportadora Xodo Ltda, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso, 24 agosto de 2016.

2º OFÍCIO
SORRISO 



TRANSPORTADORA XODO LTDA
CNPJ 13.722.312/0001-50
Jair José Nardi
Sócio Administrador
CPF: 848.809.619-49

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODO LTDA
Av. Perimetral Sudeste, 10475 – Sala 01 – Centro
Cep: 78890-000 – Sorriso – Mato Grosso



AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

P.M.G.	
Fis	02
Rub	07

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VI

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

DECLARAÇÃO

A TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 13.424.589-0, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, sala 01 nº 10.475, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.880-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 24 de agosto de 2016.



TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
13.722.312/0001-50
Jair José Nardi
RG nº 5.477.065-0 e CPF nº 848.809.619-49
Proprietário

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

	P.M.C.
Fls	03
Rub	01

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
JOSE LOCH

Nº de inscrição
492819419-53

Data do Nascimento
29/11/58



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL




ASSINATURA DO TITULAR
Jose Loch

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, validade e sanção por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Jose Loch

JOSE LOCH

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 07/11/94

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 3.475.626-0
Data: 03/04/1987

JOSE LOCH

PEDRO LOCH
BRANDINA DE MORAES LOCH

NACIONALIDADE
ESPANHOL/R

DATA DE NASCIMENTO
29/11/1958

COM. ORIG. COMARCA=FCO BELTRÃO/RS, PARQUE
C.CAS 518, LIVRO=0518, FOLHA=038

CPF: 492.819.419-53

ASSINATURA DO DIRETOR
Douglas Haquin

LEI Nº 7.119 DE 29/09/83

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia, 26/08/16
Shirley Yotakete
Prefeitura Municipal de Cláudia

Jose Loch
[Signature]
[Signature]

P.M.C.
Fls. *64*
Rub. *[Signature]*

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia: Transportadora Xodó Ltda	
Razão Social: Transportadora Xodó Ltda	
CNPJ: 13.722.312/0001-50	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.424.589-0	
Endereço: Av Perimetral Sudeste sala 01 nº 10.475	
Bairro: Centro	Cidade: Sorriso
CEP: 78.890-000	Email: xodo@xodoposto.com.br
Telefone: (66) 3544 - 1225	Fax: (66) 35844 - 1932
Banco: (01) Banco do Brasil	Conta bancária: 37.263-3
Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil de Sorriso – MT – 1917-8	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000	10,47	261.750,00
TOTAL					261.750,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Duzentos sessenta e um mi setecentos e cinquenta reais

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses



Sorriso, 24 agosto de 2016.

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODO LTDA
Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT

TRANSPORTADORA XODO LTDA
CNPJ 13.722.312/0001-50
Jair José Nardi
Sócio Administrador
CPF: 848.809.619-49

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME
ENY DA COSTA NARDI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
14291703 SSP MT

CPF
567.478.371-34

DATA NASCIMENTO
11/11/1973

FILIAÇÃO
JOAO AVELINO DA COSTA
NELI DA COSTA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01329030300 18/11/2014 12/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SORRISO, MT 02/12/2009

Assinatura: Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Registro do Detran/MT 49066449506
MT971174946

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 167433503

PROIBIDO PLASTIFICAR 167433503

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de abril de 2016 Hora: 12:07
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: ATF 76030 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Assinatura: Eny da Costa Nardi

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1429170-3 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 19/11/1999

NOME ENY DA COSTA NARDI

FILIAÇÃO JOAO AVELINO DA COSTA
NELI DA COSTA

NATURALIDADE CAPANEMA-PR **DATA DE NASCIMENTO** 11/11/1973

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B4 FLS. 53
TERM 953 SORRISO-MT

CPF 567478371-34

Assinatura: Reinaldo Barbosa Hortence
Coordenador de Identificação 069

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de abril de 2016 Hora: 12:07
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: ATF 76031 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Assinatura: Alexandre Jonathan da Silva

P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ENY DA COSTA NARDI

DATA DE NASCIMENTO 11/11/1973 **Nº INSCRIÇÃO** 0156 8701 1856 **ZONA** 043 **SEÇÃO** 0106

MUNICÍPIO / UF SORRISO/MT **DATA DE EMISSÃO** 14/02/2012

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023572487

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023572487

NOME: JAIR JOSE NARDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 54770650 BESP PR

CPF: 848.809.619-49 DATA NASCIMENTO: 09/11/1973

FILIAÇÃO: FRANCISCO NARDI, JOSEFINA NARDI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00064222520 VALIDADE: 12/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 14/07/1992

OBSERVAÇÕES: A: X

ASSINATURA DO PORTADOR: Fernando Martin Lopes, Diretor de Habilitação - Detran/MT

LOCAL: SORRISO, MT DATA EMISSÃO: 08/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 46048560682, MT620859032

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de abril de 2016 Hora: 12:07
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: ATF 76039 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MATO GROSSO
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escrituras: Alexandre José Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre José da Silva Aira Paula Costa Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

JAIR JOSE NARDI
 ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL: 5.477.065-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/1988

NOME: JAIR JOSE NARDI

FILIAÇÃO: FRANCISCO NARDI, JOSEFINA NARDI

NATURALIDADE: GAURAMA/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=GAURAMA/RS, AUREA

C.NASC. 9938, LIVRO=15, FOLHA=193

CPF: 848.809.619-49

QUILÓMETRO - PR ASSINATURA DO DIRETOR: Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 08 de abril de 2016 Hora: 12:07
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: ATF 76040 Valor: R\$ 2,40
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Escrituras: Alexandre José Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre José da Silva Aira Paula Costa Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

P.M.C.
 Fls. 09
 Rub. 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

JAIR JOSE NARDI
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JAIR JOSE NARDI

DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1973 Nº INSCRIÇÃO: 181362318/05 ZONA: 043 SEÇÃO: 0060

MUNICÍPIO / UF: SORRISO / MT DATA DE EMISSÃO: 31/05/94

JURAMENTO ELEITORAL

JURAMENTO ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

HABILITAÇÃO JURIDICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

P.M.C.	
Fis	67
Rub	01

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JAIR JOSÉ NARDI

Brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Gaurama-RS, nascido em 09 de novembro de 1973, filho de Francisco Nardi e de Josefina Nardi, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.477.065-0 SSP - PR., inscrito no CPF. sob o n.º 848.809.619-49, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, n.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000; e

ENY DA COSTA NARDI

Brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Capanema-PR, nascida em 11 de novembro de 1973, filha de João Avelino da Costa e de Neli da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1429170-3 SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 567.478.371-34, residente e domiciliada na Rua Lupicínio Rodrigues, N.º 1.498, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso- CEP. 78.890-000;

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma **sociedade limitada**, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av. Perimetral Sudeste, n.º 10.476, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- JAIR JOSÉ NARDI, subscreve e integraliza 90.000 (noventa mil) quotas, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- ENY DA COSTA NARDI, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
JAIR JOSÉ NARDI	90.000	90%	R\$ 90.000,00
ENY DA COSTA NARDI	10.000	10%	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100%	R\$ 100.000,00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 22 de julho de 2015 Hora: 16:37
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQB 98420 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores: Alexandre José Vieira Diogenes Sanches Santos Francisco Mayer
 Anselmo Coutinho Sérgio Cláudio Sobosa Jurandir Corrêa de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2015 Hora: 10:48
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 25824 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituto: _____ Escritores: Alexandre José Vieira Diogenes Sanches Santos Francisco Mayer
 Anselmo Coutinho Sérgio Cláudio Sobosa Jurandir Corrêa de Mello



CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de:

- a) **Transportes Rodoviário de Cargas em Geral e Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis)**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **01 de junho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR JOSE NARDI e ENY DA COSTA NARDI**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrarem a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social e copias

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3546-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 22 de julho de 2015 Hora: 16:37
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQB 98421 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José Vieira Douglas Santos Santos Francisco Antônio de Melo
 Alexandre Fernandes de Silva Ana Paula Coito Djalma Soares Schuch Jordani Sérgio de Melo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3546-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2015 Hora: 10:48
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 25825 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José Vieira Douglas Santos Santos Francisco Antônio de Melo
 Alexandre Fernandes de Silva Ana Paula Coito Djalma Soares Schuch Jordani Sérgio de Melo



Fls Rub P.M.C.

analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os Administradores **JAIR JOSE NARDI** e **ENY DA COSTA NARDI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

3

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7600

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 22 de julho de 2015 Hora: 16:37
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQB 98422 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituído: Alexandre José Vieira Diogo Dias Sanchez Santos Francisco de Assis
 Benedito Abadio da Silva José Paulo Costa

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7600

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2015 Hora: 10:48
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 25826 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituído: Alexandre José Vieira Diogo Dias Sanchez Santos Francisco de Assis
 Benedito Abadio da Silva José Paulo Costa

2º OFÍCIO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CORRISO DA SEVENTE - 174

Fis. Rub. P.M.C.S.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

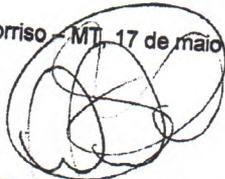
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

2º OFÍCIO SORRISO

Sorriso - MT, 17 de maio de 2011.



JAIR JOSE NARDI
- Sócio Administrador -

2º OFÍCIO SORRISO



ENY DA COSTA NARDI
- Sócia Administradora -

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de ENY DA COSTA NARDI (13941)
Sorriso, 18 de maio de 2011. Hs: 14:46 Dúctas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dau fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
CPF: 835.016.063-66

TESTEMUNHAS:



CARMEN BIN FALINSKI
RG - 707.192 SSP/MT



NADIR PAULO WONZ
RG - 882.085 SSP/MT

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Reconheço por verdadeira a firma de ENY DA COSTA NARDI (13941)
Sorriso, 18 de maio de 2011. Hs: 14:46 Dúctas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dau fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto
CPF: 835.016.063-66

JOAO GILBERTO CALVO 9657088-A
SECRETARIO GERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de JAIR JOSE NARDI (1725) - Tabela: 347270
Sorriso, 18 de maio de 2011 Hs: 14:13 Dúctas R\$ 4,00
Atendente: Cirlei
Dau fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

2º OFÍCIO SORRISO-MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 22 de julho de 2015 Hora: 16:37
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQB 99423 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre José Vieira Diego dos Santos Santos Phoenice
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Costa Alexandre Jonathan da Silva

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2015 Hora: 10:48
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: ARZ 25927 Valor: R\$ 2,40
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

DE CONTROLE DIGITAL
CODIGO DA SERVIDOR: 174



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.053 / 2016

Inscrito em 25/08/2016 Válido até 27/08/2016
 Razão Social 00081713 TRANSPORTADORA XODO LTDA
 Endereço AV. PERIMENTRAL SUDESTE Número 10.475
 Bairro CENTRO C.E.P. 78890.000
 Cidade SORRISO U.F. MT
 Telefone 6635441225 Fax 6635441225
 C.N.P.J. 13.722.312/0001.50 I. Estadual 134245890 I. Municipal 236664
 e-mail xodo@xodoposto.com.br

Responsável	Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
	CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	42098	27/06/2016	27/08/2016
	CND MUNICIPAL	22642016	5/07/2016	5/09/2016
	CND FGTS	201608150155456710343	15/08/2016	13/09/2016
	CND ESTADUAL	0017442153	19/08/2016	17/09/2016
	CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	599765672016	21/06/2016	17/12/2016
	CND FEDERAL	5F112073AD850D7B	22/07/2016	18/01/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

[Handwritten signatures]

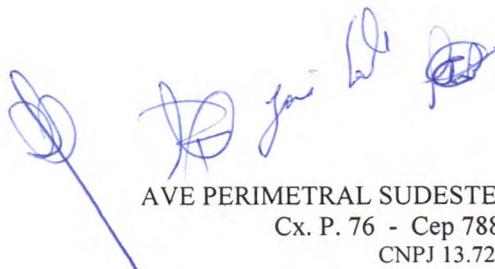
P.M.C.
 Fls 74
 Rub @

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



P.M.C.	
Fis	75
Rub	01

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

Empresa: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 24/06/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

NIRE: 51.201.248.389

Dt. Registro: 25/05/2011

A T I V O	3.496.091,65
ATIVO CIRCULANTE	972.708,31
NUMERARIOS	825.511,69
CAIXA	825.511,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO	41.232,89
BANCO BRADESCO S/A	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	41.232,89
OUTROS CREDITOS	105.963,73
IRRF A RECUPERAR	0,00
INSS A COMPENSAR	385,64
ADTO 13o.SALARIO	0,00
CONSÓRCIO NACIONAL RANDON	20.919,15
CONSÓRCIO BRADESCO	6.535,47
INSS RETIDO A RECUPERAR	78.123,47
ISS RETIDO A RECUPERAR	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.523.383,34
IMOBILIZADO	3.101.171,32
VEICULOS	3.101.171,32
DEPRECIACAO ACUMULADA	(577.787,98)
DEPREC. VEICULOS	(577.787,98)

TRACI CARLOS CAMICIA
 Rua Encolima, 374 - Centro
 CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
 Téc. Cont. CRC-PR 022.80310-1/3 - CPF 368.863.519-15

P.M.C.
 Fis. 10
 Rub. 01

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
 CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

João Carlos
R
[Signature]

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 24/06/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

NIRE: 51.201.248.389

Dt. Registro: 25/05/2011

P A S S I V O	3.496.091,65
PASSIVO CIRCULANTE	227.306,47
FORNECEDORES	66.460,18
FORNECEDORES DIVERSOS	66.460,18
DEBITOS SOCIAIS	9.586,67
SALARIOS A PAGAR	0,00
INSS A RECOLHER	8.799,61
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	297,85
CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER	0,00
13o. SALARIO A PAGAR	0,00
PRO LABORE A PAGAR	0,00
CONTRIB ASSIST/CONFED RECOLHER	489,21
DEBITOS FISCAIS	91.846,96
ICMS A RECOLHER	282,18
ISS A RECOLHER	0,00
PIS S/FATUR. A RECOLHER	2.721,02
COFINS S/FATUR. A RECOLHER	12.558,59
IRPJ A RECOLHER	46.051,41
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER	28.083,06
EGTS A RECOLHER	2.150,70
OUTRAS EXIGIBILIDADES	28.787,44
CTA CORRENTE/BANCOS NEGATIVO	28.787,44
CONTAS A PAGAR	30.625,22
(-) JUROS A APROPRIAR	(6.564,28)
BANCO DO BRASIL - BNDES	37.189,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.858.532,85
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.793.437,02
BANCO BRADESCO S/A	417.437,63
BANCO DO BRASIL S/A	673.956,66
(-) JUROS A APROPRIAR - LP	(23.063,32)
BANCO J. SAFRA S/A	85.166,78
SCANIA BANCO S.A.	523.421,28
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL SA	116.517,99
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	65.095,83
INSS PARCELADO	3.926,33
COFINS PARCELADO	38.109,26
PIS PARCELADO	6.854,83
IRPJ PARCELADO	9.190,59
CSLL PARCELADO	7.014,82
PATRIMONIO LIQUIDO	1.410.252,33
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.310.252,33
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.310.252,33

P.M.C.
Fls 77
Rub 01

IRACI CARLOS CAMICIA

CONTABILISTA

CRC: PR022803DT8

CPF: 368.889.519-15

RG: 1.729.110

IRACI CARLOS CAMICIA
Rua Crisluma, 374 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Tel. (68) 368.889.519 - Fax (68) 368.889.519-15

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Empresa: TRANSPORTADORA XODO LTDA(0207)

CNPJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 24/06/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

NIRE: 51.201.248.389

Dt. Registro: 25/05/2011

TRANSPORTADORA XODO LTDA

JAIR JOSÉ NARDI

SOCIO GERENTE CPF: 848.809.619-49 RG: 5.477.065-0

IRACI CARLOS CAMICIA
 Rua Cícuma, 374 - Centro
 CEP 78906-000 - Sorriso - Mato Grosso
 Téc. Cont. CRC-PR 022.80310-T-5 - CPF 368.863.519-15

P.M.G.	
Fis	58
Rub	09

13.722.312/0001-50
 TRANSPORTADORA XODO LTDA
 Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
 CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

Jair
[Handwritten signature]

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00004

Empresa: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA(0207)

CNEJ/CPF: 13.722.312/0001-50

End.: Avenida PERIMETRAL SUDESTE 10475-SALA 01-CENTRO - CEP: 78890-000

Município: Sorriso

UF: MT

Emitido em: 24/06/2016

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

NIRE: 51.201.248.389

Dt. Registro: 25/05/2011

VENDA BRUTA OPERACIONAL	2.061.584,68
VENDAS DE SERVICOS	2.061.584,68
DEDUCOES DE VENDAS	(111.631,52)
ICMS S/ VENDAS DE COMERCIO	(1.881,21)
PIS S/FATURAMENTO DE COMERCIO	(13.391,94)
COFINS DE COMERCIO	(61.809,02)
I.S.S.	(34.549,35)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.949.953,16
RECEITA LIQUIDA COMERCIAL E/OU EXPORTACAO	(77.082,17)
RECEITA LIQUIDA C/ SERVICOS	2.027.035,33
CUSTOS DAS VENDAS	(243,34)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.949.709,82
LUCRO BRUTO COMERCIAL E/OU EXPORTACAO	(77.325,51)
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	2.027.035,33
DESpesas/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.375.531,20)
DESpesas C/ VENDAS	(828.759,54)
DESpesas ADMINISTRATIVAS	(45.621,33)
DESpesas TRIBUTARIAS	(31.882,51)
DESpesas C/PESSOAL	(298.799,63)
DESpesas FINANCEIRAS	(170.468,19)
OPERACIONAL	574.178,62
RECEITAS/DESpesas DESCONTINUADAS	(7.358,87)
DESpesas DESCONTINUADAS	(7.358,87)
LUCRO DO EXERCICIO ANTES JUROS CAPITAL PROPRIO	566.819,75
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	566.819,75
CONTRIBUICAO SOCIAL	(38.669,97)
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	528.149,78
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	(74.209,35)
LUCRO ANTES DAS PARTICIPACOES	453.940,43
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	453.940,43

IRACI CARLOS CAMICIA
CONTABILISTA
CPF: 368.863.519-15

IRACI CARLOS CAMICIA
CRC: 000280/01 - Centro
Rua Chico Mendes, 110 - Mãe Grossa
CEP 78890-000 - Sorriso - MT
Téc. Cont. CRC-FR 022.80310-7-9 - CPF 368.863.519-15

P.M.C.	
Fls	79
Rub	02

TRANSPORTADORA XODO LTDA

JAIR JOSÉ NARDI

SOCIO GERENTE

CPF: 848.809.619-49 RG: 5.477.065-0

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODO LTDA
Av. Delmeida Siqueira, 10475 - Centro - Sorriso - MT
CEP: 78890-000

Válido somente com o selo de autenticidade



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Sorriso - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE SORRISO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 42599

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TRANSPORTADORA XODO LTDA, CNPF: 13.722.312/0001-50 referentes a FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelo período de 05 (cinco) anos. Instalação do Sistema Eletrônico -PJe em 19/05/2016 e da Comarca:19/12/1992.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 24 de agosto de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes
Distribuidor
Mat. 6774
Distribuidor - Mat. 6774

Recomendação Recebida em 24/08/2016
Shirley J. J. J. J.
Prestadora Municipal de C...

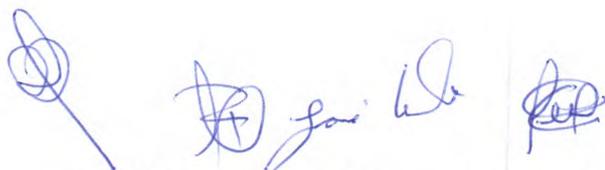
Fls P.M.C. 80
Rub. 01

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

REGULARIDADE FISCAL



P.M.C.	
Fis	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rub	<i>[Handwritten Signature]</i>

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.722.312/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA XODO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA XODO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV PERIMETRAL SUDESTE	NÚMERO 10.475	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO xodo@xodo.posto.com.br		TELEFONE (66) 3544-1225 / (66) 3544-1932	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/01/2016** às **17:46:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

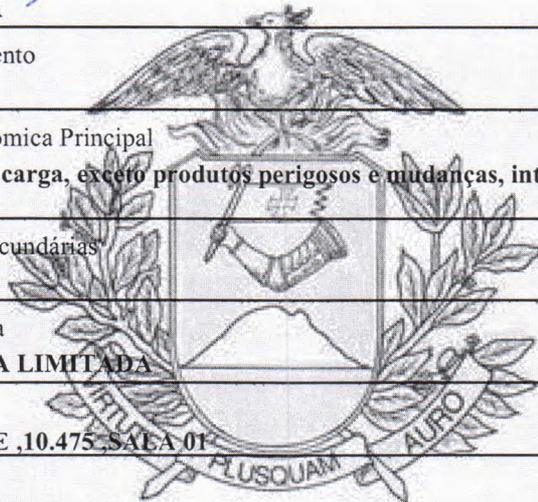
P.M.G.	
Fis	<i>[assinatura]</i>
Rub	<i>[assinatura]</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13424589-0	C.N.P.J./C.P.F do Responsável 13.722.312/0001-50	Data Início Atividade - SEFAZ 01/06/2011	Data Validade Cartão 25/04/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural TRANSPORTADORA XODÓ LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento TRANSPORTADORA XODÓ			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4930-2/03			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 10.475, SALA 01		Distrito	
Ponto de Referência ANEXO AO AUTO POSTO XODO			
Bairro CENTRO	CEP 78890-000	Município SORRISO	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3544-1225	Correio Eletrônico XODO@XODOPOSTO.COM.BR	Telefone (66) 3544-1225
CRC do Responsável PR-022803/OT-8			



Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.	
Fls	83
Rub	2

[Handwritten signatures and scribbles]



Número/Exercício:

617/2016

Inscrição Municipal

8166

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Denominação Comercial

TRANSPORTADORA XODO LTDA

CPF/CNPJ:

13.722.312/0001-50

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Avenida PERIMETRAL SUDESTE, 10475, SALA 01

CENTRO

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

50,00

13/07/2011

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

Normal

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso de Vigilância Sanitária

Atividade Principal

3.4930202 Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade(s) Secundária(s)

3.4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

Observações:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS).

Validade: 31/12/2016

Ramá Nigarô Algayer Barella
Diretor Departamento de Tributação



31122016617201631122016137223120001507081603239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 25/02/2016



CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - R. ... - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi

... da Silva Queiroz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPORTADORA XODO LTDA**
CNPJ: **13.722.312/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:59:41 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2017.

Código de controle da certidão: **5F11.2073.AD85.0D7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	85
Rub	02

João Carlos
[Assinatura]
[Assinatura]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017442153**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **19/08/2016**

Hora de emissão: **09:37:31**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.424.589-0**

Nome: **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **17/09/2016.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2BMAUTT2A7BTA29M**

Handwritten signatures in blue ink.





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0017442153**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **19/08/2016**

Hora de Emissão: **09:37:31**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.424.589-0 - TRANSPORTADORA XODÓ LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal
13722312000150 - TRANSPORTADORA XODÓ LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos
regular(em dia) no Sistema de IPVA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **17/09/2016**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2BMAUTT2A7BTA29M**

Página 2 de 2

Retornar

P.M.C.	
Fis	07
Rub	07



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

TRANSPORTADORA XODO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUDESTE, nº 10.475, SALA 01
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Sorriso UF: MT
CEP: 78.890-000

CNPJ

13.722.312/0001-50

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
848.809.619-49	JAIR JOSE NARDI
567.478.371-34	ENY DA COSTA NARDI



Cuiabá, 21/06/2016

Andréia C. F. Ribeiro
Responsável pela Expedição

Olga Geny de Almeida Alves
Procurador(a) do Estado

Dra. Olga Geny de Almeida Alves
Subprocuradora-Geral Fiscal

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autentificador desta certidão: W3YOAGM7SVMLLREKLTGT3FSXAJEQB

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 24 de agosto de 2016 Hora: 16:01
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registr
Selo Digital: AVC 47602 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído: Alexandre Jerônimo da Silva Alexandre José Vieira Edineia Dias Santos Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dilete Cristina Schene Jeruza Bergmann de Mello

Fls *03*
Rub *07*

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.507.415/0003-06
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT
Cuiabá-MT - Centro Político Administrativo 78043-263 - Tel: (65) 3642-1341

Página: 1 / 1



GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA DE SORRISO

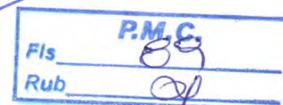
Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	2264	Processo/Protocolo		Exercício	2016
Nome/Razão social					
TRANSPORTADORA XODO LTDA					
Matricula (ID)	78769	CPF/CNPJ	13.722.312/0001-50	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Avenida PERIMETRAL SUDESTE, 10475,SALA 01			CENTRO		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 05/09/2016 00:00:00



Sorriso/MT - 05/07/2016



07876105072016000002264201603239076000162050920160000013722312000150

Código de Autenticidade: 226537701

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13722312/0001-50 ✓
Razão Social: TRANSPORTADORA XODO LTDA
Endereço: AV PERIMETRAL SUDESTE 10 475 SALA 01 / CENTRO / CUIABA / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2016 a 13/09/2016 ✓

Certificação Número: 2016081501554567910343

Informação obtida em 19/08/2016, às 10:39:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PMG.	
Fis	90
Rub	04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA XODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 13.722.312/0001-50
 Certidão n°: 59976567/2016
 Expedição: 21/06/2016, às 09:16:03
 Validade: 17/12/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA XODO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.722.312/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas em azul]

P.M.C.	
Fls	92
Rub	02

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

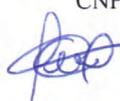
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 041/2016

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

	P.M.C.
Fis	92
Rub	01



AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



Prefeitura de
Nova-Ubiratã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, localizada na Av. Perimetral Sudeste, Sala 01, nº 10475, Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.722.312/0001-50, venceu o procedimento licitatório pregão presencial nº. 005/2015, cujo objeto, Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo da contratante para o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na área urbana do município de nova Ubiratã – MT, conforme contrato administrativo nº 012/2015, não havendo fatos supervenientes que desabonem o seu desempenho na prestação de serviço realizado no município. A empresa cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Nova Ubiratã - MT, 14 de março de 2016.



Mauro Odinei Soliani
Secretário Municipal de Administração

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua: **AUTENTICAÇÃO** - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 24 de junho de 2016 Hora: 13:59

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AUH: 59244 Valor: R\$ 2,40

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellião substitutor: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Matheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
022.060.681-17

P.M.C.
Fis _____
Rub _____


PREFEITURA DE
Nova Ubiratã
Construindo o Futuro, Cuidando de Você!

Av. Tancredo Neves, 1551 - Cep 78.888-000 - Nova Ubiratã - MT
Fone/Fax: 66 3579-1188 - site: www.novaubirata.mt.gov.br

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VI

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

DECLARAÇÃO

A TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 13.424.589-0, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, sala 01 nº 10.475, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.880-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 24 de agosto de 2016.

TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
13.722.312/0001-50

Jair José Nardi

RG nº 5.477.065-0 e CPF nº 848.809.619-49

Proprietário

P.M.C.	
Fls	94
Rub	27

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO VII

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

DECLARAÇÃO

A TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 13.424.589-0, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, sala 01 nº 10.475, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.880-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 24 de agosto de 2016.



TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
13.722.312/0001-50
Jair José Nardi
RG nº 5.477.065-0 e CPF nº 848.809.619-49
Proprietário

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78880-000 - Sorriso - Mato Grosso

P.M.C.	
Fis	95
Rub	09

ANEXO VIII

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

TRANSPORTADORA XODO LTDA

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

DECLARAÇÃO

A TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 13.424.589-0, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, sala 01 nº 10.475, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.880-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital tal e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 24 de agosto de 2016.


TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
13.722.312/0001-50

Jair José Nardi
RG nº 5.477.065-0 e CPF nº 848.809.619-49
Proprietário

P.M.C.	
Fis	98
Rub	09



TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO IX

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

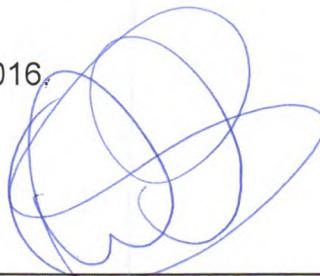
DECLARAÇÃO

A TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 13.424.589-0, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, sala 01 nº 10.475, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.880-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 24 de agosto de 2016.



TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

13.722.312/0001-50

Jair José Nardi

RG nº 5.477.065-0 e CPF nº 848.809.619-49

Proprietário

13.722.312/0001-50
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA
Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso



P.M.C.	
Fis	97
Rub	02

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0

TRANSPORTADORA XODO LTDA

ANEXO X

TRANSPORTADORA XODÓ – CNPJ 13.722.312/0001-50

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 041/2016

DECLARAÇÃO

A TRANSPORTADORA XODÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 13.424.589-0, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, sala 01 nº 10.475, Centro, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.880-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Dispõe de Equipamentos necessários à execução dos serviços, com os documentos de propriedade, expedido pelo Detran, em nome da Empresa licitante que seguem em anexo.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 24 agosto de 2016.



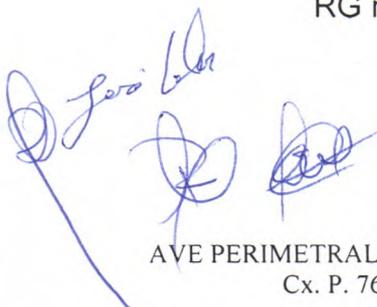
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

13.722.312/0001-50

Jair José Nardi

RG nº 5.477.065-0 e CPF nº 848.809.619-49

Proprietário



Fls	P.M.C.
Rub	98



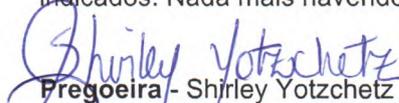
ESTADO DE MATO GROSSO

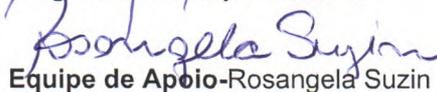
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 594/2016, de 02/08/2016 e a Srt^a – Rosângela Suzin, designada pela portaria 573/2016 de 01/08/2016, como apoio a esta sessão, Convidados, Ed Gomes de Matos - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 041/2016 R.P, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL- ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE à CIDADE DE SORRISO-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e efetuar seu credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº. 13.722.312/0001-50, representada pelo Sr. JOSÉ LOCH, Portador do RG nº. 3475626-0 SSP/MT e CPF nº 492.819.419-53. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, o participante apresentou a proposta com lance de 10,47 (dez reais e quarenta centavos) por quilômetro, com valor total de 261.750,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais , validade da proposta para 12 meses, com pagamento conforme Edital. A Pregoeira solicitou ao representante presente para que se fizesse suas oferta, onde o mesmo declarou baixaria o valor em R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por quilometro, a pregoeira aceitou então o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 041/2016 R.P, sagrando-se vencedora a empresa com o valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), o quilometro, num total de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

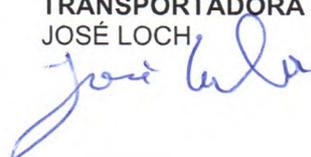

Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio-Rosângela Suzin

Fiscal de Contrato – Ed Gomes de Matos


Empresas Participantes:

TRANSPORTADORA XODO LTDA

JOSÉ LOCH


P.M.G	
Fis	100
Rub	09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 26/08/2016 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 41/2016 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL- ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE à

81713 – TRANSPORTADORA XODO LTDA

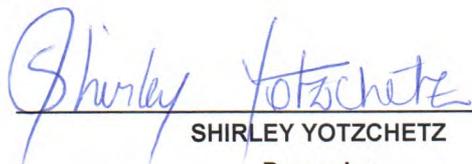
CPF/CNPJ: 13.722.312/0001-50

Não Apresentou Proposta/Desabilitado

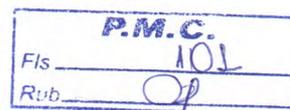
Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81713 TRANSPORTADORA XODO LTDA			13.722.312/0001-50			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	38080	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS	KM	9,100	25.000,000	227.500,000
TOTAL DO VENCEDOR						227.500,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro



TRANSPORTADORA XODO LTDA

PARA

Prefeitura Municipal de Claudia – MT

A/C

Setor de Licitação e Aplic

Ref: Orçamento para transportes de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A Empresa TRANSPORTADORA XODO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.722.312/0001-50, sediada, na Av. Perimetral Sudeste nº 10.475 sala 01 anexo Posto Xodo no município de Sorriso MT, CEP 78.890-000, vem através desta apresentar orçamento para prestação do seguinte serviço.

- 1- Transportar resíduo sólidos domiciliares e comerciais, Da cidade Claudia-MT para o aterro sanitário, distrito de Prima Vera distrito da cidade de Sorriso – MT

O valor de 9,10 (Nove reais e dez centavos) por quilômetro rodado

Mantemos valida a proposta pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Sorriso 26, de agosto de 2016.

TRANSPORTADORA XODO LTDA

JAIR JOSE NARDI

CPF 848.809.619-49

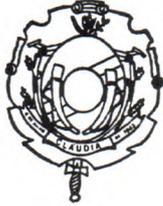
13.722.312/0001-50

TRANSPORTADORA XODO LTDA

Av. Perimetral Sudeste, 10475 - Sala 01 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso

P.M.C.	
Fis	102
Rua	2

AVE PERIMETRAL SUDESTE, nr 10475 SALA 01- Fones (66) 3544-6906 / 3544-1932
Cx. P. 76 - Cep 78890-000 - (anexo Posto Xodo) Sorriso - MT
CNPJ 13.722.312/0001-50 Insc. Est. 13.424.589-0



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Cláudia/MT, 26 de AGOSTO de 2016.

Airton De lara
Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	103
Rub	09

vencedora a empresa: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI** com o valor total de **R\$ 217.390,00** (duzentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de agosto de 2016.

Tarcísio Nascimento da Silva, Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 097/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 097/2016 - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sonorização de propaganda volante (carro de som): **WAGNER PEREIRA DA SILVA - MEI**, CNPJ 23.013.559/0001-51, sagrou-se vencedor do certame com o valor de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 26 de agosto de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **M S DIAGNOSTICA LTDA ME**, CNPJ Nº 00.970.175/0001-93, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 022/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS**, no valor de R\$ 97.140,00 (noventa e sete mil cento e quarenta reais), Processo nº 613/2016. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS**, na modalidade credenciamento nº 01/2016, que acontecerá do dia **30 de AGOSTO ao dia 30 de SETEMBRO de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de agosto de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT. Cláudia/MT, 26 de AGOSTO de 2016. Airton De Iara Prefeito Municipal em Exercício. Shirley Yotzchetz Pregoeira.**

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 036/2016. PROCESSO Nº. 052/2016/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Agosto de 2016, onde se consagrou vencedores nos itens as Empresas **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP** OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. COLIDER/MT, 26 de Agosto de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2016. PROCESSO Nº. 053/2016/CPL/PP. A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital, cuja abertura deu-se em 26 de Agosto de 2016, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **AGNALDO AFONSO PEREIRA ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª TAÇA COLÍDER 50TÃO DE FUTEBOL 7. COLIDER/MT, 26 de Agosto de 2016. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro.

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2016 - do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de Obras de Meio Fio - Setor 01"**, obteve-se o seguinte resultado: A empresa: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.908.247/0001-52, com sede na Rua Dois, S/N, Quadra 09, Lote 12, Bairro São José, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.080-540, vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 275.812,83 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Doze Reais, e Oitenta e Três Centavos).

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Agosto de 2016.

Marcelo Jardel Bresolin, Presidente da CPL. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para intermediação na contratação de Banda Musical para animação das festividades da PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO V FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL em Itaúba-MT a Realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2016. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 09 de Agosto de 2016 às 10h00 (dez horas) Horário de Mato Grosso. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min. Itaúba - MT, 25 de Agosto de 2016

Otavio Luiz Fiel, Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para intermediação e Agenciamento na contratação de Show com Dupla Sertaneja Regional e Show de animação Artística para o V FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL em Itaúba-MT a Realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2016.. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 09 de Agosto de 2016 às 11h00 (onze horas) Horário de Mato Grosso. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba - MT, 25 de Agosto de 2016

Otavio Luiz Fiel, Pregoeiro. K3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços para organização, montagem e realização da Arena Cultural no V FESTIVAL DA CASTANHA DO BRASIL em Itaúba-MT a Realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2016.. Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 09 de Agosto de 2016 às 09h00 (nove horas) Horário de Mato Grosso. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba - MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo

RELATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ: 20.936.958/0001-04.

Cláudia - MT, 26 de Agosto de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ: 20.936.958/0001-04.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Cláudia/MT, 26 de AGOSTO de 2016.

Airton De Iara

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2016, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 139/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, para nível 05, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA CARLA WOLF COSTA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de janeiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 025/2016

PORTARIA Nº 025/2016

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo no art. 107, § 1º e 2º da Lei 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Considerando o Registro de Candidatura da Servidora Marli Ribeiro Vieira, sob CNPJ: 25.183.380/0001-04 de 15/08/2016, protocolado nesta Casa de Leis sob nº 969/2016 de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a Srª. Marli Ribeiro Vieira Portadora do RG nº 381.3667 SSP/GO e do CPF nº 828.395.221-87, servidora efetiva ocupante do Cargo de Agente





ESTADO DE MATO GROSSO

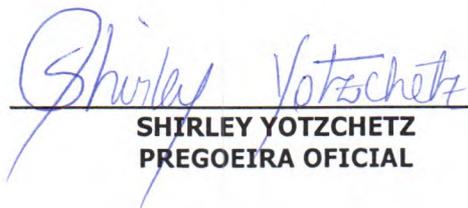
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 041/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 30 DE AGOSTO DE 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 30 de AGOSTO de 2016.

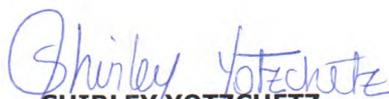
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

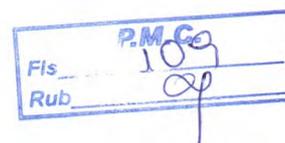
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUDIA/MT, 30 de AGOSTO de 2016.

AIRTON DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 30 de AGOSTO de 2016.

AIRTON DE LARA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º. 099.997.038-01, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Transportadora Xodó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.424.589-0 estabelecida a Avenida Perimetral Sudeste, Sala 01, n.º 10.475, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Jair José Nardi**, portador do CIRG n.º 5.477.065-0 SESP/PR e CPF n.º 848.809.619-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000	9,10	227.500,00
TOTAL					227.500,00

R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fis. 111
Rub. 01

Jair José Nardi
[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 30/08/2016 até 28/08/2017.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei nº 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

P.M.C.	
Fis.	112
R.C.	

José

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C.	
Fis.	113
Rec.	01

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

Jun 10

RE
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

P.M.G.	
Fls.	113
Rub.	01

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

J. D.

P.M.C.	
Fis.	115
Rub.	20

Al

Rosa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.venida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

J. de

P.M.C.	
Fis	110
Rub	07

Ass



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

P.M.C.	
Fis.	117
Rub.	09

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

José

Al
Jose



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016** a proposta da empresa **Transportadora Xodó Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

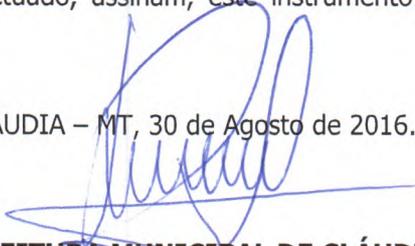
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 30 de Agosto de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Airton De Lara
Prefeito Municipal em Exercício

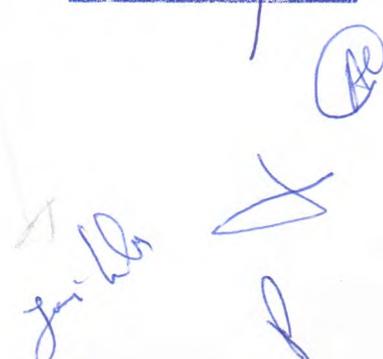
Transportadora Xodó Ltda
Jair José Nardi/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.	
Fis	118
R:	OP

Testemunhas:



Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia - MT.

CPF: 910.670.651-72

Alison P. Vieira

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA
CPF: 048.253.531-85

João Leão

[Signature]
João

P.M.C.
Fis. 119
R.U. [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

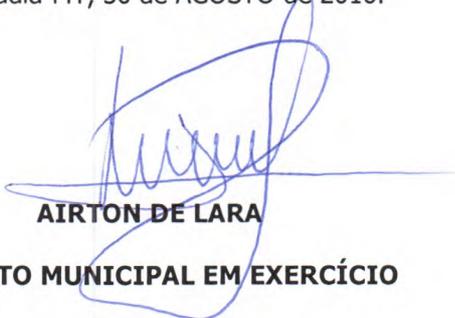
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **TRANSPORTADORA XODO LTDA**, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, objeto do Pregão Presencial nº 041/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 30 de AGOSTO de 2016.



AIRTON DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Cláudia

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º 099.997.038-01, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **Transportadora Xodó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.424.589-0 estabelecida a Avenida Perimetral Sudeste, Sala 01, n.º 10.475, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jair José Nardi**, portador do CIRG n.º 5.477.065-0 SESP/PR e CPF n.º 848.809.619-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000	9,10	227.500,00
TOTAL	227.500,00				

R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 30/08/2016 até 28/08/2017.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016** a proposta da empresa **Transportadora Xodó Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 30 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA



Airton De Lara

Prefeito Municipal em Exercício

Transportadora Xodó Ltda**Jair José Nardi/EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA****Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°068/2016****DECRETO N° 068/2016****DATA:** 31 de agosto de 2016**SÚMULA:** DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. JOÃO DARCI DA SILVA TRINDADE.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dias, devido ao falecimento do Sr. **JOÃO DARCI DA SILVA TRINDADE**, pioneiro e servidor deste município de Cláudia-MT.**Artigo 2º** - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (30 de agosto de 2016).**Cláudia – MT, 31 de agosto de 2016.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°625/2016****LEI N° 625/2016****DATA:** 25 DE AGOSTO DE 2016**REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI N° 591, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 473, DE 24 DE ABRIL DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o artigo 1º da Lei Complementar nº 591 de 11 de novembro de 2015 e altera as redações dos incisos III e IV, do artigo 50 da Lei Complementar nº 473, de 24 de abril de 2013, que passam a vigorar com as seguintes alterações.**Art. 50 - (...)****III** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,57% (Dezenove inteiros e cinquenta e sete décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**IV** - Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive as autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, fica instituído Plano de Amortização destinado ao equacionamento do Déficit Atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
0		20.624.643,90				
1	2016	21.726.366,41	(1.101.722,51)	1.229.794,33	128.071,82	1,80%
2	2017	22.854.747,57	(1.128.381,16)	1.293.664,96	165.283,79	2,30%
3	2018	24.010.611,59	(1.155.864,02)	1.359.091,22	203.227,20	2,80%
4	2019	25.155.967,87	(1.145.356,28)	1.423.922,71	278.566,43	3,80%
5	2020	26.288.610,30	(1.132.642,43)	1.488.034,55	355.392,12	4,80%
6	2021	27.406.176,86	(1.117.566,56)	1.551.293,03	433.726,47	5,80%
7	2022	28.466.110,04	(1.059.933,17)	1.611.289,25	551.356,07	7,30%



OFICIO DE SOLICITAÇÃO

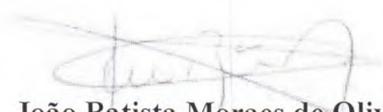
Pregão Eletrônico nº 001/2016

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO Nº 1115401



João Batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1047145-6 - SSP/MT
CPF: 782.277.801.30
Endereço: Rua Artur Bernardes, 1901

OFÍCIO DE ACEITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2016

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.

CADASTRO Nº 1115401



João Batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1047145-6 - SSP/MT
CPF: 782.277.801.30
Endereço: Rua Artur Bernardes, 1901



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 -
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício nº 460/2016/GAB

Cláudia-MT, 22 de Junho de 2016

Ao Consócio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, como Órgão Participante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 001/2016, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moris de Oliveira, solicitar autorização para aquisição dos medicamentos registrados, conforme tabela abaixo:

**Fornecedor DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Ata 03/2016, Contrato 065/2016**

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACETATO DEXAMETASONA 0,1% CREME	1250	0,680	850,000
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	25	1,990	49,750
3	ACIDO VALPROICO 500MG	3750	0,730	2737,500
4	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSAO	375	0,910	341,250
5	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	1750	0,320	560,000
6	ALOPURINOL 300MG	1125	0,120	135,000
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	150	0,789	118,350
8	AMITRIPTILINA 25MG	10000	0,030	300,000
9	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSP	750	2,450	1837,500
10	AMPICILINA SODICA 1G	300	9,400	2820,000
11	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	200	2,260	452,000
12	AZITROMICINA 500MG	1125	0,449	505,125
13	BIPERIDENO 2MG	2500	0,209	522,500
14	BUTIL ESCOP+DIPIRONA 4-500 INJ	750	1,400	1050,000
15	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP	750	5,600	4200,000
16	CEFALEXINA 500MG	15000	0,500	7500,000
17	CIPROFLOXACINO 500MG	7500	0,169	1267,500
18	CLOR. CLORPROMAZINA 100MG	750	0,212	159,000

19	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	750	1,140	855,000
20	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	200	2,490	498,000
21	DIPIRONA 500MG	25000	0,070	1750,000
22	ENALAPRIL 20MG	10000	0,040	400,000
23	FUROSEMIDA 40MG	10000	0,029	290,000
24	HALOPERIDOL 5MG/ML	25	1,249	31,225
25	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	125	3,330	416,250
26	HIDROCORTISONA 500MG INJ	200	5,888	1177,600
27	HIOSCINA SIMPLES INJ	175	1,000	175,000
28	IBUPROFENO 300MG	3750	0,050	187,500
29	IBUPROFENO 600MG	20000	0,060	1200,000
30	ITRACONAZOL 100MG	1125	0,655	736,875
31	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	500	0,669	334,500
32	LEVOTIROXINA 25MCG	1500	0,269	403,500
33	LORATADINA XAROPE 100ML	500	1,788	894,000
34	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	75	0,700	52,500
35	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120ML	750	1,210	907,500
36	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	300	0,989	296,700
37	METFORMINA 500MG	625	0,060	37,500
38	METFORMINA 850MG	15000	0,049	735,000
39	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS	250	0,500	125,000
40	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	1000	0,330	330,000
41	METRONIDAZOL 400MG	2500	0,260	650,000
42	MICONAZOL CR DERMAT. 2%	75	1,540	115,500
43	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR	1500	0,900	1350,000
44	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL	15	0,939	14,085
45	NISTATINA CREME VAGINAL	250	3,800	950,000
46	OMEPRAZOL 40MG INJ	500	5,969	2984,500
47	OXCARBAZEPINA 300MG	1000	0,369	369,000
48	OXCARBAZEPINA 600MG	3000	0,759	2277,000
49	PARACETAMOL 750MG	37500	0,059	2212,500
50	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	1750	0,519	908,250
51	PAROXETINA 20MG	2500	0,220	550,000
52	PERMETRINA 10MG/ML 60ML LOCAO	75	1,269	95,175
53	PERMETRINA 50MG/ML 600ML LOCAO	75	2,349	176,175
54	PROPRANOLOL 40MG	7500	0,019	142,500
55	SINVASTATINA 20MG	12500	0,058	725,000
56	SINVASTATINA 40MG	7500	0,144	1080,000
57	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	100	0,770	77,000
TOTAL (RS)				51984,210

Fornecedor MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Ata 014/2016, Contrato 076/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DIAZEPAM 5MG COMP	250	0,044	11,00
2	ENALAPRIL 10MG COMP	7500	0,031	232,50
3	HALOPERIDOL 5MG COMP	2000	0,113	226,00
4	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOIL) 100ML	400	2,697	1078,80
5	OMEPRAZOL 20MG	50000	0,035	1750,00
6	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	125	50,000	6250,00
TOTAL(RS)				9548,30

Fornecedor RINALDI& COGO LTDA, Ata 13/2016, Contrato 075/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACT.FLUO+NEOMI+POLIMB+ LID GTS	12	2,600	31,20
2	BUTIL.ESCOPO+DIPIRONA 10+250COMP	5000	0,440	2200,00
3	CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG	2500	0,180	450,00
4	CLORETO DE POTASSIO 19% 10ML	100	0,230	23,00
5	FINASTERIDA 5MG	125	0,480	60,00
6	GENTAMICINA 80MG INJ	1000	0,600	600,00
7	GLICOSE 25% 10ML	500	0,310	155,00
8	GLICOSE 50% 10ML	500	0,310	155,00
9	NIFEDIPINO 20MG RETARD	500	0,070	35,00
TOTAL(RS)				3709,20

Fornecedor PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Ata 06/2016, Contrato 068/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	6000	0,017	102,00
2	AMOX+CLAV POT 500+125 COMP	5000	0,969	4845,00
3	ANLODIPINO 10MG	2500	0,054	135,00
4	CAPTOPRIL 25MG	25000	0,014	350,00
5	CARBONATO DE CALCIO 500MG	5000	0,039	195,00
6	CETOCONAZOL 20M CREME	250	4,418	1104,50
7	DICLOFENACO SODICO 50MG	20000	0,021	420,00
8	DIPIRONA SODICA 500MG INJ	2000	0,360	720,00

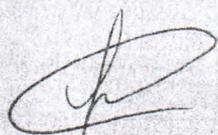
9	ESPIROLACTONA 25MG	5000	0,099	495,00
10	FLUOXETINA 20MG	12500	0,040	500,00
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	12500	0,020	250,00
12	LEVOTIROXINA 100MCG	1125	0,098	110,25
13	LEVOTIROXINA 50MCG	1500	0,109	163,50
14	LOSARTANA POTASSICA 50MG	12500	0,038	475,00
15	LOSARTANA POTASSICA 100MG	8750	0,239	2091,25
16	MEBENDAZOL 100MG	450	0,040	18,00
17	NIFEDIPINO 10MG	5000	0,031	155,00
18	NIFEDIPINO 20MG	5000	0,032	160,00
19	ROSUVASTATINA 10MG	750	0,599	449,25
TOTAL (RS)				12738,75

Fornecedor GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ata 08/2016, Contrato 070/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CLOR. AMBROXOL 15MG	1000	1,730	1730,00
2	CLOR. AMBROXOL 35MG	750	1,730	1297,50
3	CLOR. DOPAMINA 5MG/ML	50	1,390	69,50
4	HIDRO. ALUMI + HIDR. MG 100ML	750	2,380	1785,00
5	PERMAN. DE POTASSIO 100MG	1000	0,080	80,00
TOTAL (RS)				4962,00

Fornecedor PRESTOMEDI DISTIRBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Ata 02/2016, Contrato 064/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unti (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG ML	50	1,770	88,50
2	BULTIL ESCOPOLAMINA 10MG GTS	250	8,090	2022,50
3	CLOR. TRAMADOL 50MG	2500	0,129	322,50
4	DEXAMETASONA 4MG COM	2000	0,399	798,00
5	DROPROPIZINA 15MG/ML	375	3,000	1125,00
6	DROPROPIZINA 30MG/ML	375	3,590	1346,25
7	ERITROMICINA 500MG	2500	0,940	2350,00
8	HIDROCORTISONA 10MG CREME	50	6,450	322,50
9	CLOR. LIDOCAINA 2% INJ	125	2,650	331,25
10	MESALAZINA 800MG	750	1,700	1275,00



11	MIDAZOLA 5MG/ML INJ	50	4,500	225,00
12	PREDNISONA 20MG	2500	0,190	475,00
13	TOPIRAMATO 100MG	750	0,590	442,50
			TOTAL (R\$)	11124,00

Fornecedor DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. ME. HOSP LTDA, Ata 011/2016, Contrato 073/2016

Item	Medicamento	Qty	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AGUA DESTILADA 10ML	2500	0,157	392,500
2	AMOXICILINA 500MG COMP	12500	0,128	1600,000
3	AMOX.+CLAUV 50+12,5 SUSP	500	8,950	4475,000
4	BACLOFENO 10MG	2500	0,120	300,000
5	CARVEDILOL 6,25MG	1500	0,098	147,000
6	CARVEDILOL 12,5MG	1500	0,110	165,000
7	CARVEDILOL 3,125MG	1500	0,084	126,000
8	CEFTRIAXONA 1G INJ	2000	3,799	7598,000
9	CIPROFIBRATO 100MG	5000	0,449	2245,000
10	CLOR. VENLAFAXINA 75MG	750	0,620	465,000
11	CLOR. VENLAFAXINA 150MG	750	1,196	897,000
12	CLOR. NEBIVOLOL 5MG	625	1,126	703,750
13	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML	1500	1,090	1635,000
14	ENALAPRIL 5MG	5000	0,050	250,000
15	ESCITALOPRAM 10MG	1125	0,198	222,750
16	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	75	3,236	242,700
17	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30ML	75	3,236	242,700
18	OLEO MINERAL 100ML	75	1,899	142,425
19	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	750	1,100	825,000
20	SERTRALINA 50MG	10000	0,207	2070,000
21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	25	26,000	650,000
22	VALP. SODIO + AC. VALP 199,80+87 MG	500	0,563	281,500
23	VALP.SODIO+AC.VALPR 333+145 MG ER	750	0,563	422,250
			TOTAL (R\$)	26098,600

Fornecedor DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, Ata 09/2016, Contrato 071/2016

Item	Medicamento	Qty	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BISSUL. CLOPIDROGREL 75MG	1125	0,380	427,50
2	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ	200	0,750	150,00
3	CARBONATO DE LITIO 300MG	625	0,160	100,00



4	DICLOFENACO 75MG INJ 3ML	1000	0,500	500,00
5	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ	75	13.000	975,00
6	FUMA. DE QUETIAPINA 100MG	375	0,520	195,00
			TOTAL (RS)	2347,50

Fornecedor DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, Ata 007/2016, Contrato 069/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ	1125	0,649	730,125
2	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML	150	1,500	225,000
3	ACIDO FOLICO 5MG	5000	0,040	200,000
4	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ	50	8,000	400,000
5	AMINOFILINA 100MG	2500	0,049	122,500
6	ATENOLOL 50MG	7500	0,034	255,000
7	BROM. IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	15	0,671	10,065
8	CARBAMAZEPINA 400MG	250	0,150	37,500
9	CETOCONAZOL 200MG COMP	2500	0,128	320,000
10	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	100	4,290	429,000
11	CILOSTAZOL 100MG COMP	750	0,323	242,250
12	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	250	0,800	200,000
13	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	75	1,480	111,000
14	CLORANFENICOL 1G INJ	100	2,590	259,000
15	CLOR. MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJ	50	1,490	74,500
16	CLOR. ETILEFRINA 10MH/ML 1ML INJ	50	1,108	55,400
17	CLOR. PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	50	1,590	79,500
18	CLOR. PROMETAZINA 25MG	3000	0,027	81,000
19	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	150	0,806	120,900
20	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	1000	0,734	734,000
21	DIAZEPAM 10MG COMP	10000	0,035	350,000
			TOTAL (RS)	5036,740

Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI, Ata 010/2016, Contrato 072/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	DORZOLAMIDA CLOR. 2% COLIRIO	8	25,900	207,20
2	HEMITAR. ZOLPIDEM 10MG	200	1,120	224,00
3	INDAPAMIDA 1,5MG	500	0,580	290,00



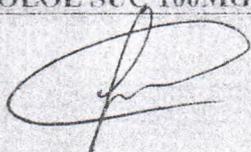
4	LANS+AMOX+CLARIT 300+500+500 COMP	25	73.900	1847,50
5	METFORMINA+VILDAGLIPTINA 1g+500	1125	4.180	4702,50
6	MIDAZOLAM 15MG	125	0.920	115,00
7	NEOLEPTIL 4% SOL. ORAL	13	24.800	322,40
8	PARAC+OXOM+GUAIF+B.SODIO 2+0,165+5+5 XPE	150	54,250	8137,50
9	PARAC+OXOM+GUAIF+B.SODIO 6.66+0,332+6,66+6,66 XPE	150	37.060	5559,00
10	PERICIAZINA 40MG GOTAS	13	18,780	244,14
11	PIPERIDOLATO+HESPIR+AC.ASCOR 100+50+50 COMP	250	0.850	212,50
12	POLICRESULENO 360MG TOPICO	15	26,000	390,00
13	PREGABALINA 150MG	375	2,790	1046,25
14	PREGABALINA 75MG	250	1,750	437,50
15	RABEPRAZOL SODICO 20MG	50	7,500	375,00
16	RAMIPRIL 5MG	1125	1,590	1788,75
17	RIVAROXABANA 20MG	500	12,100	6050,00
18	SALM.XINAF+PROP.FLUTICA 25+125 120DOSES	12	159,000	1908,00
19	SALM.XINAF+PROP.FLUTICA 50+250 120DOSES	12	166,950	2003,40
20	SULPIRIDA 50MG	250	0,650	162,50
21	TANSULOSINA 0,4MG	250	2,220	555,00
22	TETRACICLINA 0,5% POMADA	50	21,150	1057,50
23	TIMOLOL 0,25% COLIRIO	7	3,690	25,83
24	TIZANIDINA 2MG	1500	0,670	1005,00
25	VALSARTANA+HIDROCLOR 160+12,5	1125	1,380	1552,50
26	VALSARTANA+HIDROCLOR 320+25	250	1,000	250,00
			TOTAL (RS)	40468,97

Fornecedor PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS-EIRELI-ME, Ata 005/2016, Contrato 067/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	ACICLOVIR 200MG COMP	500	0,196	95,00
2	ATROPINA SULFATO. 0,50MG/ML INJ	50	0,530	26,50
3	BUTIL.ESCOPOL 20MG INJ	175	0,980	171,50
4	CLOR. ISOXUPRINA 10MG 2ML INJ	65	21,850	1420,25
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	100	0,650	65,00
6	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML 2ML	50	1,330	66,50
7	DIFENIDRAMINA CLOR 50MG/ML INJ	150	2,280	342,00
8	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJK	200	27,500	5500,00
9	IMUNOGLOBULINO HUM. ANTI RHO(D) INJ	12	258,400	3100,80
10	LOPERAMIDA CLOR. 2MG	500	0,150	75,00
11	OLANZAPINA 2,5MG	150	1,120	168,00
12	PIROXICAM 20MG COMP	2500	0,130	325,00
13	PREDNISONA 5MG COMP	2500	0,110	275,00
14	SULFADIAZINA 500MG COMP	300	0,100	30,00
			TOTAL (RS)	11660,55

Fornecedor ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Ata 04/2016, Contrato 066/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	125	1,049	131,125
2	ALPRAZOLAM 1MG	500	0,104	52,000
3	ANLODIPINO 5MG	6250	0,020	125,000
4	BUTIL.ESCOPO+DIPIRONA GOTAS 20ML	250	5,350	1337,500
5	CARBAMAZEPINA 200MG	403	0,080	32,240
6	CLONAZEPAM 2MG	5000	0,048	240,000
7	CLOMIPRAMINA 25MG	125	0,800	100,000
8	DIMENID+PIRID+GLIC+FRUT AMP EV 10ML	750	2,840	2130,000
9	DIVALPROATO SOD 500MG	750	0,685	513,750
10	DIVALPROATO SOD 250MG	1063	0,310	329,530
11	DOXAZOSINA 2MG	3250	0,140	455,000
12	PINUS PINASTER 50MG	750	6,000	4500,000
13	MAL. DEXCLOFENIRAMINA 2MG	3750	0,050	187,500
14	METOCLOPRAMIDA 10MG	2000	0,060	120,000
15	METOPROLOL SUC 50MG	2500	0,900	2250,000
16	METOPROLOL SUC 25MG	2500	0,450	1125,000
17	METOPROLOL SUC 100MG	1500	1,500	2250,000



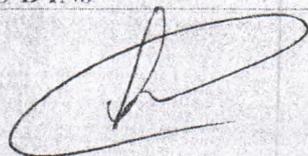
18	NIMESULIDA 100MG	20000	0.050	1000,000
19	PIOGLITAZONA 15MG	250	1.100	275,000
20	PIOGLITAZONA 45MG	1125	1.500	1687,500
21	PROPAFENONA 300MG	250	0.900	225,000
22	SINVASTATINA 10MG	2500	0.050	125,000
TOTAL (RS)				19191,145

Fornecedor ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA-ME Ata 001/2016, Contrato 063/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	500	0.090	45,000
2	CLOR. CLORPROMAZINA 25MG	250	0.219	54,750
3	COLAGENASE SEM CLORANF. 30GR	50	11.800	590,000
4	DECAN. HALOPERIDOL 50MG 1ML INJ	9	8.000	72,000
5	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ	100	1.150	115,000
6	HALOPERIDOL 1MG COMP	1125	0.118	132,750
7	LAMOTRIGINA 100MG	1125	0.470	528,750
8	LAMOTRIGINA 25MG	325	0.370	120,250
9	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	50	1.779	88,950
10	RISPERIDONA 1MG	1125	0.249	280,125
TOTAL (RS)				2027,575

Fornecedor CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, Ata 12/2016, Contrato 074/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	ALOPURINOL 100MG	1125	0.050	56,25
2	AMPICILINA 500MG	5000	0.158	790,00
3	ATENOLOL 25MG	12500	0.025	312,50
4	ATENOLOL 100MG	7500	0.050	375,00
5	BROMOPRIDA 10MG COMP	500	0.140	70,00
6	CAPTOPRIL 50MG COMP	15000	0.037	555,00
7	CARBAMAZEPINA 25 (20MG/ML) 100ML	20	5.200	104,00
8	CILOSTAZOL 50MG	750	0.274	205,50
9	CITALOPRAM 20MG	1125	0.140	157,50
10	CLOR. TIORIDAZINA 100MG	20	0.360	7,20
11	COMPLEXO B INJ	1500	0.710	1065,00



12	COMPLEXO B COMP	12500	0,040	500,00
13	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	100	0,650	65,00
14	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	1250	0,500	625,00
15	DIGOXINA 0,25MG	5000	0,040	200,00
16	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	500	0,770	385,00
17	DIMENID.+PIRIDOXI 50+50MG INJ	750	1,400	1050,00
18	FENITOINA 100MG/ML INJ	50	1,520	76,00
19	FENOBARBITAL 100MG COMP	6250	0,095	593,75
20	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GOTAS	20	1,700	34,00
21	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400 INALATORIO	25	2,000	50,00
22	FUMAR. QUETIAPINA 25MG	750	0,210	157,50
23	FLUCONAZOL 150MG	1250	0,209	261,25
24	GINKO BILOBA 80MG	3750	0,167	626,25
25	GLIMEPIRIDA 2MG	2500	0,110	275,00
26	GLIMEPIRIDA 4MG	2500	0,439	1097,50
27	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	12500	0,018	225,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	10000	0,036	360,00
29	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	1125	1,150	1293,75
30	IMIPRAMINA CLOR. 25MG	1500	0,300	450,00
31	IVERMECTINA 6MG	1500	0,350	525,00
32	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	75	7,200	540,00
33	LORATADINA 10MG	5000	0,050	250,00
34	MALEAT. DEXCLORFENIRAMINA 2MG XPE	750	0,980	735,00
35	METILDOPA 500MG	3750	0,250	937,50
36	METRONIDAZOL 250MG	5000	0,100	500,00
37	METRONIDAZOL 100MG/G 10APLICADORES	250	3,350	837,50
38	MICONAZOL 20MG CREME	75	4,800	360,00
39	NORFLOXACINO 400MG	1500	0,158	237,00
40	PROPATILNITRATO 10MG	150	0,470	70,50
41	RANITIDINA 150MG	5000	0,082	410,00
42	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	200	0,900	180,00
43	SECNIDAZOL 1000MG	1000	0,460	460,00
44	SULFAM+TRIMETROP 400+80MG COMP	2500	0,093	232,50
45	SULFATO FERROSO 40MG	7500	0,003	22,50
46	TIABENDAZOL 50MG POMADA	125	4,350	543,75
47	TIAMINA 300MG	2500	0,093	232,50

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVIERA
PREFEITO MUNICIPAL.



MARILEIDE MAGALHÃES
SECRETÁRIA

Marileide Magalhães
Secretária M. de Saúde
Decreto nº 18/2016



CONSORCIO PÚBLICO TELES PIRES
Tiago Carboni
Encarregado de Controle de Regulação
Portaria Nº 005/2015

24.06.16



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 -
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício nº 0566/2016/GAB

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2016

Ao Consócio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, como Órgão Participante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 001/2016, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, solicitar autorização para aquisição dos medicamentos registrados, conforme tabela abaixo:

**Fornecedor DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Ata 03/2016, Contrato 065/2016**

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACETATO DEXAMETASONA 0,1% CREME	5000	0,680	3400,000
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 100ML	100	1,990	199,000
3	ACIDO VALPROICO 500MG	15000	0,730	10950,000
4	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSAO	1500	0,910	1365,000
5	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	7000	0,320	2240,000
6	ALOPURINOL 300MG	4500	0,120	540,000
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	600	0,789	473,400
8	AMITRIPTILINA 25MG	40000	0,030	1200,000
9	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSP	3000	2,450	7350,000
10	AMPICILINA SODICA 1G	1200	9,400	11280,000
11	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	800	2,260	1808,000
12	AZITROMICINA 500MG	4500	0,449	2020,500
13	BIPERIDENO 2MG	10000	0,209	2090,000
14	BUTIL.ESCOPI+DIPIRONA 4+500 INJ	3000	1,400	4200,000
15	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP	3000	5,690	17070,000
16	CEFALEXINA 500MG	60000	0,500	30000,000
17	CIPROFLOXACINO 500MG	30000	0,169	5070,000

CONSÓRCIO PÚBLICO TELES PIRES
Tiago Carboni
Encarregado de Controle de Regulação
Portaria Nº 005/2015

18	CLOR. CLORPROMAZINA 100MG	3000	0,212	636,000
19	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	3000	1,140	3420,000
20	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	800	2,490	1992,000
21	DIPIRONA 500MG	100000	0,070	7000,000
22	ENALAPRIL 20MG	40000	0,040	1600,000
23	FUROSEMIDA 40MG	40000	0,029	1160,000
24	HALOPERIDOL 5MG/ML	100	1,249	124,900
25	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	500	3,330	1665,000
26	HIDROCORTISONA 500MG INJ	800	5,888	4710,400
27	HIOSCINA SIMPLES INJ	700	1,000	700,000
28	IBUPROFENO 300MG	1500	0,050	75,000
29	IBUPROFENO 600MG	80000	0,060	4800,000
30	ITRACONAZOL 100MG	4500	0,655	2947,500
31	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	2000	0,669	1338,000
32	LEVOTIROXINA 25MCG	6000	0,269	1614,000
33	LORATADINA XAROPE 100ML	2000	1,788	3576,000
34	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	300	0,700	210,000
35	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120ML	3000	1,210	3630,000
36	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	1200	0,989	1186,800
37	METFORMINA 500MG	2500	0,060	150,000
38	METFORMINA 850MG	60000	0,049	2940,000
39	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS	1000	0,500	500,000
40	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	4000	0,330	1320,000
41	METRONIDAZOL 400MG	10000	0,260	2600,000
42	MICONAZOL CR DERMAT. 2%	300	1,540	462,000
43	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR	6000	0,900	5400,000
44	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL	60	0,939	56,340
45	NISTATINA CREME VAGINAL	1000	3,800	3800,000
46	OMEPRAZOL 40MG INJ	2000	5,969	11938,000
47	OXCARBAZEPINA 300MG	4000	0,369	1476,000
48	OXCARBAZEPINA 600MG	12000	0,759	9108,000
49	PARACETAMOL 750MG	150000	0,059	8850,000
50	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	7000	0,519	3633,000
51	PAROXETINA 20MG	10000	0,220	2200,000
52	PERMETRINA 10MG/ML 60ML LOCAO	300	1,269	380,700
53	PERMETRINA 50MG/ML 600ML LOCAO	300	2,349	704,700
54	PROPRANOLOL 40MG	30000	0,019	570,000
55	SINVASTATINA 20MG	50000	0,058	2900,000
56	SINVASTATINA 40MG	30000	0,144	4320,000
57	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	400	0,779	311,600
			TOTAL (RS)	207261,840

Fornecedor MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Ata 014/2016, Contrato 076/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DIAZEPAM 5MG COMP	1000	0,044	44,000
2	ENALAPRIL 10MG COMP	30000	0,031	930,000
3	HALOPERIDOL 5MG COMP	8000	0,113	904,000
4	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOIL) 100ML	1600	2,697	4315,200
5	OMEPRAZOL 20MG	200000	0,035	7000,000
6	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	500	50,000	25000,000
			TOTAL(R\$)	38193,200

Fornecedor RINALDI & COGO LTDA, Ata 13/2016, Contrato 075/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACT.FLUO+NEOMI+POLIMB+ LID GTS	48	2,600	124,80
2	BUTIL.ESCOPO+DIPIRONA 10+250COMP	20000	0,440	8800,00
3	CLOR. CICLOBENZAPRINA 5MG	10000	0,180	1800,00
4	CLORETO DE POTASSIO 19% 10ML	400	0,230	92,00
5	FINASTERIDA 5MG	500	0,480	240,00
6	GENTAMICINA 80MG INJ	4000	0,600	2400,00
7	GLICOSE 25% 10ML	2000	0,310	620,00
8	GLICOSE 50% 10ML	2000	0,310	620,00
9	NIFEDIPINO 20MG RETARD	2000	0,070	140,00
			TOTAL(R\$)	14836,80

Fornecedor PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, Ata 06/2016, Contrato 068/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	24000	0,017	408,00
2	AMOX+CLAV POT 500+125 COMP	20000	0,969	19380,00
3	ANLODIPINO 10MG	10000	0,054	540,00
4	CAPTOPRIL 25MG	100000	0,014	1400,00
5	CARBONATO DE CALCIO 500MG	20000	0,039	780,00
6	CETOCONAZOL 20M CREME	1000	4,418	4418,00

7	DICLOFENACO SODICO 50MG	80000	0,021	1680,00
8	DIPIRONA SODICA 500MG INJ	8000	0,360	2880,00
9	ESPIROLACTONA 25MG	20000	0,099	1980,00
10	FLUOXETINA 20MG	50000	0,040	2000,00
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	50000	0,020	1000,00
12	LEVOTIROXINA 100MCG	4500	0,098	441,00
13	LEVOTIROXINA 50MCG	6000	0,109	654,00
14	LOSARTANA POTASSICA 50MG	50000	0,038	1900,00
15	LOSARTANA POTASSICA 100MG	35000	0,239	8365,00
16	MEBENDAZOL 100MG	1800	0,040	72,00
17	NIFEDIPINO 10MG	20000	0,031	620,00
18	NIFEDIPINO 20MG	20000	0,032	640,00
19	ROSUVASTATINA 10MG	3000	0,599	1797,00
			TOTAL (R\$)	50955,00

Fornecedor **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Ata 08/2016, Contrato 070/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CLOR. AMBROXOL 15MG	4000	1,730	6920,00
2	CLOR. AMBROXOL 35MG	3000	1,730	5190,00
3	CLOR. DOPAMINA 5MG/ML	200	1,390	278,00
4	HIDRO. ALUMI + HIDR. MG 100ML	3000	2,380	7140,00
5	PERMAN. DE POTASSIO 100MG	4000	0,080	320,00
			TOTAL (R\$)	19848,00

Fornecedor **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Ata 02/2016, Contrato 064/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unti (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG ML	200	1,770	354,00
2	BULTIL ESCOPOLAMINA 10MG GTS	1000	8,090	8090,00
3	CLOR. TRAMADOL 50MG	10000	0,129	1290,00
4	DEXAMETASONA 4MG COM	8000	0,399	3192,00
5	DROPROPIZINA 15MG/ML	1500	3,000	4500,00
6	DROPROPIZINA 30MG/ML	1500	3,590	5385,00
7	ERITROMICINA 500MG	10000	0,940	9400,00
8	HIDROCORTISONA 10MG CREME	200	6,450	1290,00
9	CLOR. LIDOCAINA 2% INJ	500	2,650	1325,00

10	MESALAZINA 800MG	3000	1,700	5100,00
11	MIDAZOLA 5MG/ML INJ	200	4,500	900,00
12	PREDNISONA 20MG	10000	0,190	1900,00
13	TOPIRAMATO 100MG	3000	0,590	1770,00
			TOTAL (R\$)	44496,00

Fornecedor **DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. ME. HOSP LTDA**, Ata 011/2016, Contrato 073/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AGUA DESTILADA 10ML	10000	0,157	1570,000
2	AMOXICILINA 500MG COMP	50000	0,128	6400,000
3	AMOX.+CLAUV 50+12,5 SUSP	2000	8,950	17900,000
4	BACLOFENO 10MG	10000	0,120	1200,000
5	CARVEDILOL 6,25MG	6000	0,098	588,000
6	CARVEDILOL 12,5MG	6000	0,110	660,000
7	CARVEDILOL 3,125MG	6000	0,084	504,000
8	CEFTRIAXONA 1G INJ	8000	3,799	30392,000
9	CIPROFIBRATO 100MG	20000	0,449	8980,000
10	CLOR. VENLAFAXINA 75MG	3000	0,620	1860,000
11	CLOR. VENLAFAXINA 150MG	3000	1,196	3588,000
12	CLOR. NEBIVOLOL 5MG	2500	1,126	2815,000
13	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20ML	6000	1,090	6540,000
14	ENALAPRIL 5MG	20000	0,050	1000,000
15	ESCITALOPRAM 10MG	4500	0,198	891,000
16	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	300	3,236	970,800
17	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30ML	300	3,236	970,800
18	OLEO MINERAL 100ML	300	1,899	142,450
19	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	3000	1,100	3300,000
20	SERTRALINA 50MG	40000	0,207	8280,000
21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	100	26,000	2600,000
22	VALP. SODIO + AC. VALP 199,80+87 MG	2000	0,563	1126,000
23	VALP.SODIO+AC.VALPR 333+145 MG ER	3000	0,563	1689,000
			TOTAL (R\$)	103967,050

Fornecedor **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, Ata 09/2016, Contrato 071/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BISSUL. CLOPIDROGREL 75MG	4500	0,380	1710,00
2	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ	800	0,750	600,00

3	CARBONATO DE LITIO 300MG	2500	0,160	400,00
4	DICLOFENACO 75MG INJ 3ML	4000	0,500	2000,00
5	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ	300	13,000	3900,00
6	FUMA. DE QUETIAPINA 100MG	1500	0,520	780,00
TOTAL (RS)				9390,00

Fornecedor DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, Ata 007/2016, Contrato 069/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ	4500	0,649	730,125
2	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML	600	1,500	900,000
3	ACIDO FOLICO 5MG	20000	0,040	800,000
4	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ	200	8,000	1600,000
5	AMINOFILINA 100MG	10000	0,049	490,000
6	ATENOLOL 50MG	30000	0,034	1020,000
7	BROM. IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	60	0,671	40,260
8	CARBAMAZEPINA 400MG	1000	0,150	150,000
9	CETOCONAZOL 200MG COMP	10000	0,128	1280,000
10	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	400	4,290	1716,000
11	CILOSTAZOL 100MG COMP	3000	0,323	969,000
12	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	1000	0,800	800,000
13	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	300	1,480	444,000
14	CLORANFENICOL 1G INJ	400	2,590	1036,000
15	CLOR. MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJ	200	1,490	298,000
16	CLOR. ETILEFRINA 10MH/ML 1ML INJ	200	1,108	221,600
17	CLOR. PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	200	1,590	318,000
18	CLOR. PROMETAZINA 25MG	12000	0,027	324,000
19	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	600	0,806	483,600
20	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	4000	0,734	2936,000
21	DIAZEPAM 10MG COMP	40000	0,035	1400,000
TOTAL (RS)				17956,585

Fornecedor EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI, Ata 010/2016, Contrato 072/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	DORZOLAMIDA CLOR. 2% COLIRIO	32	25,900	828,800
2	HEMITAR. ZOLPIDEM 10MG	800	1,120	896,000

3	INDAPAMIDA 1,5MG	2000	0,580	1160,000
4	LANS+AMOX+CLARIT 300+500+500 COMP	100	73,900	7390,000
5	METFORMINA+VILDAGLIPTINA 1g+500	4500	4,180	18810,000
6	MIDAZOLAM 15MG	500	0,920	460,000
7	NEOLEPTIL 4% SOL. ORAL	52	24,800	1289,600
8	PARAC+OXOM+GUAIF+B.SODIO 2+0,165+5+5 XPE	600	54,250	32550,000
9	PARAC+OXOM+GUAIF+B.SODIO 6,66+0,332+6,66+6,66 XPE	600	37,060	22236,000
10	PERICIAZINA 40MG GOTAS	52	18,780	976,560
11	PIPERIDOLATO+HESPIR+AC.ASCOR 100+50+50 COMP	1000	0,850	850,000
12	POLICRESULENO 360MG TOPICO	60	26,000	1560,000
13	PREGABALINA 150MG	1500	2,790	4185,000
14	PREGABALINA 75MG	1000	1,750	1750,000
15	RABEPRAZOL SODICO 20MG	200	7,500	1500,000
16	RAMIPRIL 5MG	4500	1,590	7155,000
17	RIVAROXABANA 20MG	2000	12,100	24200,000
18	SALM.XINAF+PROP.FLUTICA 25+125 120DOSES	48	159,000	7632,000
19	SALM.XINAF+PROP.FLUTICA 50+250 120DOSES	48	166,950	8013,600
20	SULPIRIDA 50MG	1000	0,650	650,000
21	TANSULOSINA 0,4MG	1000	2,220	2220,000
22	TETRACICLINA 0,5% POMADA	200	21,150	4230,000
23	TIMOLOL 0,25% COLIRIO	28	3,690	103,320
24	TIZANIDINA 2MG	6000	0,670	4020,000
25	VALSARTANA+HIDROCLOR 160+12,5	4500	1,380	6210,000
26	VALSARTANA+HIDROCLOR 320+25	1000	1,000	1000,000
			TOTAL (RS)	161875,880

Man

Fornecedor **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS-EIRELI-ME**, Ata 005/2016, Contrato 067/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	ACICLOVIR 200MG COMP	2000	0,190	380,00
2	ATROPINA SULFATO, 0,50MG/ML INJ	200	0,530	106,00
3	BUTIL.ESCOPOL 20MG INJ	700	0,980	686,00
4	CLOR. ISOXUPRINA 10MG 2ML INJ	260	21,850	5681,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	400	0,650	260,00
6	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML 2ML	200	1,330	266,00
7	DIFENIDRAMINA CLOR 50MG/ML INJ	600	2,280	1368,00
8	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJK	800	27,500	22000,00
9	IMUNOGLOBULINO HUM. ANTI RHO(D) INJ	48	258,400	12403,20
10	LOPERAMIDA CLOR. 2MG	2000	0,150	300,00
11	OLANZAPINA 2,5MG	600	1,120	672,00
12	PIROXICAM 20MG COMP	10000	0,130	1300,00
13	PREDNISONA 5MG COMP	10000	0,110	1100,00
14	SULFADIAZINA 500MG COMP	1200	0,100	120,00
			TOTAL (RS)	46642,20

Fornecedor **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Ata 04/2016, Contrato 066/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	500	1,049	524,500
2	ALPRAZOLAM 1MG	2000	0,104	208,000
3	ANLODIPINO 5MG	25000	0,020	500,000
4	BUTIL.ESCOPO+DIPIRONA GOTAS 20ML	1000	5,350	5350,000
5	CARBAMAZEPINA 200MG	1612	0,080	128,960
6	CLONAZEPAM 2MG	20000	0,048	960,000
7	CLOMIPRAMINA 25MG	500	0,800	400,000
8	DIMENID+PIRID+GLIC+FRUT AMP EV 10ML	3000	2,840	8520,000
9	DIVALPROATO SOD 500MG	3000	0,685	2055,000
10	DIVALPROATO SOD 250MG	4252	0,310	1318,120
11	DOXAZOSINA 2MG	13000	0,140	1820,000
12	PINUS PINASTER 50MG	3000	6,000	18000,000
13	MAL. DEXCLOFENIRAMINA 2MG	15000	0,050	750,000
14	METOCLOPRAMIDA 10MG	8000	0,060	480,000
15	METOPROLOL SUC 50MG	10000	0,900	9000,000
16	METOPROLOL SUC 25MG	10000	0,450	4500,000
17	METOPROLOL SUC 100MG	6000	1,500	9000,000

Mar

18	NIMESULIDA 100MG	80000	0,050	4000,000
19	PIOGLITAZONA 15MG	1000	1,100	1100,000
20	PIOGLITAZONA 45MG	4500	1,500	6750,000
21	PROPAFENONA 300MG	1000	0,900	900,000
22	SINVASTATINA 10MG	10000	0,050	500,000
			TOTAL (RS)	76764,580

Fornecedor ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA-ME Ata 001/2016, Contrato 063/2016

Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	2000	0,090	180,000
2	CLOR. CLORPROMAZINA 25MG	1000	0,219	219,000
3	COLAGENASE SEM CLORANF. 30GR	200	11,800	2360,000
4	DECAN. HALOPERIDOL 50MG 1ML INJ	36	8,000	288,000
5	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ	400	1,150	460,000
6	HALOPERIDOL 1MG COMP	4500	0,118	531,000
7	LAMOTRIGINA 100MG	4500	0,470	2115,000
8	LAMOTRIGINA 25MG	1300	0,370	481,000
9	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	200	1,779	355,800
10	RISPERIDONA 1MG	4500	0,249	1120,500
			TOTAL (RS)	8110,300

Fornecedor CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, Ata 12/2016, Contrato 074/2016

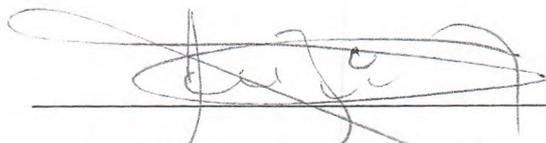
Item	Medicamento	Qnt	Valor Unt (RS)	Valor Total (RS)
1	ALOPURINOL 100MG	4500	0,050	225,00
2	AMPICILINA 500MG	20000	0,158	3160,00
3	ATENOLOL 25MG	50000	0,025	1250,00
4	ATENOLOL 100MG	30000	0,050	1500,00
5	BROMOPRIDA 10MG COMP	2000	0,140	280,00
6	CAPTOPRIL 50MG COMP	60000	0,037	2220,00
7	CARBAMAZEPINA 25 (20MG/ML) 100ML	80	5,200	416,00
8	CILOSTAZOL 50MG	3000	0,274	822,00
9	CITALOPRAM 20MG	4500	0,140	630,00
10	CLOR. TIORIDAZINA 100MG	80	0,360	28,80
11	COMPLEXO B INJ	6000	0,710	4260,00

12	COMPLEXO B COMP	50000	0,040	2000,00
13	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	400	0,650	260,00
14	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ	5000	0,500	2500,00
15	DIGOXINA 0,25MG	20000	0,040	800,00
16	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	2000	0,770	1540,00
17	DIMENID.+PIRIDOXI 50+50MG INJ	3000	1,400	4200,00
18	FENITOINA 100MG/ML INJ	200	1,520	304,00
19	FENOBARBITAL 100MG COMP	25000	0,095	2375,00
20	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GOTAS	80	1,700	136,00
21	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12+400 INALATORIO	100	2,000	200,00
22	FUMAR. QUETIAPINA 25MG	3000	0,210	630,00
23	FLUCONAZOL 150MG	5000	0,209	1045,00
24	GINKO BILOBA 80MG	15000	0,167	2505,00
25	GLIMEPIRIDA 2MG	10000	0,110	1100,00
26	GLIMEPIRIDA 4MG	10000	0,439	4390,00
27	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	50000	0,018	900,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	40000	0,036	1440,00
29	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	4500	1,150	5175,00
30	IMIPRAMINA CLOR. 25MG	6000	0,300	1800,00
31	IVERMECTINA 6MG	6000	0,350	2100,00
32	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	300	7,200	2160,00
33	LORATADINA 10MG	20000	0,050	1000,00
34	MALEAT. DEXCLORFENIRAMINA 2MG XPE	3000	0,980	2940,00
35	METILDOPA 500MG	15000	0,250	3750,00
36	METRONIDAZOL 250MG	20000	0,100	2000,00
37	METRONIDAZOL 100MG/G 10APLICADORES	1000	3,350	3350,00
38	MICONAZOL 20MG CREME	300	4,800	1440,00
39	NORFLOXACINO 400MG	6000	0,158	948,00
40	PROPATILNITRATO 10MG	600	0,470	282,00
41	RANITIDINA 150MG	20000	0,082	1640,00
42	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	800	0,900	720,00
43	SECNIDAZOL 1000MG	4000	0,460	1840,00
44	SULFAM+TRIMETROP 400+80MG COMP	10000	0,093	930,00
45	SULFATO FERROSO 40MG	30000	0,003	90,00
46	TIABENDAZOL 50MG POMADA	500	4,350	2175,00
47	TIAMINA 300MG	10000	0,093	930,00

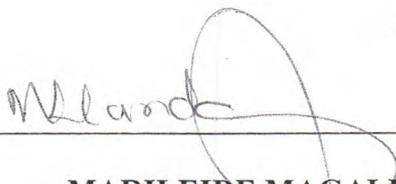
48	TIMOLOL 5% COLIRIO	28	1,200	33,60
49	TOPIRAMATO 50MG	3000	0,140	420,00
50	VARFARINA SODICA 5MG	15000	0,126	1890,00
			TOTAL (RS)	78730,40

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVIERA
PREFEITO MUNICIPAL



Marleide Magalhães
Secretária M. de Saúde
Decreto nº 18/2016

MARILEIDE MAGALHÃES
SECRETÁRIA



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

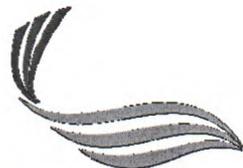
SOLICITAÇÃO

Da: Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Para: Comissão de Licitação

Solicito a realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Item	DESCRIÇÃO	unid	Quant	V. Unitário	V. Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO - 120 ML.	FR	16.250	5,37	R\$ 87.262,50
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 120 ML	FR	9.200	8,10	R\$ 74.520,00
3	ACEBROFILINA XPE AD 50MG/ML C/ 120 ML	FR	50	11,01	R\$ 550,50
4	AMBROXOLVAN XPE ADULTO 30MG/05ML 100ML	FR	8.070	8,49	R\$ 68.514,30
5	AMBROXOLVAN XPE ADULTO 15MG/05ML C/ 100ML	FR	70	5,40	R\$ 378,00
6	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 % CREME TOPICO 10G	TB	157.500	2,36	R\$ 371.700,00
7	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	600	5,63	R\$ 3.378,00
8	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML) AMPOLA 1ML	AMP	700	7,40	R\$ 5.180,00
9	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL.INJETAVEL 1ML	FR/AMP	1.600	7,99	R\$ 12.784,00
10	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML SOL.INJETAVEL 1ML	AMP	1.000	22,23	R\$ 22.230,00
11	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.800	1,11	R\$ 6.438,00
12	ACETATO DE RETINOL, 150.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2.000	8,59	R\$ 17.180,00
13	ACETATO DE RETINOL 200.000UI	CAPSULA	5.000	2,31	R\$ 11.550,00
14	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	TB	1.010	8,58	R\$ 8.665,80
15	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; SULFATO DENEOMICINA 3,850 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20,00 MG; VEICULO APROPRIADO Q.S.P. 1,00 ML, FR 5ML (ELOTIN)	FR	12	6,43	R\$ 77,16





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

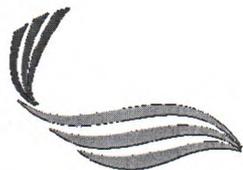
www.consorciodeotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciodeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

16	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO, CAIXA COM 16 ENVELOPES	CAIXA	30	1,17	R\$	35,10
17	ACICLOVIR 200 MG	COMP	153.000	0,33	R\$	50.490,00
18	ACICLOVIR, 250 MG, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	500	33,15	R\$	16.575,00
19	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, 10G	TB	200	4,64	R\$	928,00
20	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	3.000	0,16	R\$	480,00
21	ACIDO ACETILSALICILICO REVESTIDO 81 MG	COMP	1.000	2,37	R\$	2.370,00
22	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	3.052.000	0,05	R\$	152.600,00
23	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	AMP	53.600	1,25	R\$	67.000,00
24	ACIDO ASCORBICO, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20ML	FR	600	3,47	R\$	2.082,00
25	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	1.019.500	0,25	R\$	254.875,00
26	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV	AMP	1.100	6,20	R\$	6.820,00
27	ACIDO FÓLICO SUSPENÇÃO ORAL 0,2MG/ML	AMP	500	15,00	R\$	7.500,00
28	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	AMP	8.450	6,20	R\$	52.390,00
29	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	370	4,55	R\$	1.683,50
30	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 200MG	FR	100	2,13	R\$	213,00
31	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	18.150	2,13	R\$	38.659,50
32	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG	CAPSULA	173.000	0,24	R\$	41.520,00
33	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 300MG	COMP	10.000	0,64	R\$	6.400,00
34	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG	COMP/CAPSU	385.000	1,45	R\$	558.250,00
35	ADENOSINA 3MG/ML (AMPOLA 2 ML)	AMP	700	10,45	R\$	7.315,00
36	AGUA DESTILADA AMP 10ML	FR/AMP	231.000	0,16	R\$	36.960,00
37	ALBENDAZOL 400MG	COMP	82.400	0,44	R\$	36.256,00
38	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	166.600	0,91	R\$	151.606,00
39	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS) 500MG EXTRATO SECO	CAPSULA	10.800	0,35	R\$	3.780,00
40	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	134.900	0,39	R\$	52.611,00
41	ALGESTONA/ESTRADIOL 150/10 1ML	AMP	300	4,72	R\$	1.416,00
42	ALOPURINOL 300MG	COMP	168.400	0,12	R\$	20.208,00
43	ALOPURINOL 100MG	COMP	92.500	0,08	R\$	7.400,00
44	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	59.360	0,32	R\$	18.995,20
45	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000	0,42	R\$	840,00
46	AMANTADINA, 100 MG	COMP	5.000	0,35	R\$	1.750,00
47	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, 100 ML	FR	5.900	5,40	R\$	31.860,00
48	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, 100 ML	FR	4.900	8,49	R\$	41.601,00





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

49	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.500	3,32	R\$	8.300,00
50	AMINOFILINA 100MG	COMP	21.000	0,25	R\$	5.250,00
51	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV	AMP	605.900	1,64	R\$	993.676,00
52	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	202.550	3,80	R\$	769.690,00
53	AMIODARONA 100 MG	COMP	5.000	0,83	R\$	4.150,00
54	AMIODARONA 200 MG	COMP	146.200	0,23	R\$	33.626,00
55	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	633.875	0,25	R\$	158.468,75
56	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	5.000	1,05	R\$	5.250,00
57	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	851.000	0,44	R\$	374.440,00
58	AMOXILINA 50MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	172.275	8,50	R\$	1.464.337,50
59	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	185.000	1,00	R\$	185.000,00
60	AMOXILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG C/75ML	FR	800	31,00	R\$	24.800,00
61	AMOXICILINA 50MG/MLMG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL PARA COMPLETAR 75ML	FR	45.760	9,40	R\$	430.144,00
62	AMPICILINA, 250MG/ML 60ML	FR	2.100	0,05	R\$	105,00
63	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	48.000	0,28	R\$	13.440,00
64	AMPICILINA SODICA 1 G	AMP	4.700	9,40	R\$	44.180,00
65	AMPICILINA SODICA 500MG	FR/AMP	2.250	4,54	R\$	10.215,00
66	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 5MG+20MG	COMP	18.000	0,03	R\$	540,00
67	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A LOSARTANA POTASSICA 5MG+50MG	COMP	17.000	0,03	R\$	510,00
68	APIXABANA 5MG	COMP	2.000	3,98	R\$	7.960,00
69	ATENOLOL, 25 MG	COMP	455.000	0,10	R\$	45.500,00
70	ATENOLOL 50 MG	COMP	1.177.750	0,17	R\$	200.217,50
71	ATENOLOL 100 MG	COMP	74.000	0,40	R\$	29.600,00
72	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400	0,25	R\$	100,00
73	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMP	720	0,58	R\$	417,60
74	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	700	0,56	R\$	392,00
75	ATROPINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,25MG/ML 1ML	AMP	203.050	0,29	R\$	58.884,50
76	AZATIOPRINA, 50MG	COMP	3.000	0,57	R\$	1.710,00
77	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA	FR	52.400	2,26	R\$	118.424,00
78	AZITROMICINA 500 MG	COMP	198.675	0,74	R\$	147.019,50
79	BACLOFENO 10 MG	COMP	46.720	0,12	R\$	5.606,40
80	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FR	500.130	2,89	R\$	1.445.375,70

P.M.C.

Fis

Rub



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

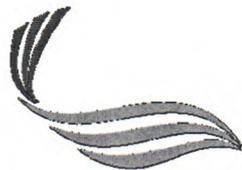
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

81	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - SPRAY, IMPRESSO NA EMBALAGEM PRINCIPAL LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	1.850	37,00	R\$	68.450,00
82	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200MCG COM INALADOR	CAPSULA	1.000	40,13	R\$	40.130,00
83	BENZOATO DE BENZILA 25%	FR	500	6,14	R\$	3.070,00
84	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO "FLIP OFF", INJ. IM	FR/AMP	60.100	5,44	R\$	326.944,00
85	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO. ESTERIL, APIROGENICO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO "FLIP OFF", INJ. IM	FR /AMP	39.400	2,18	R\$	85.892,00
86	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PO SUSP.	FR/AMP	14.600	2,40	R\$	35.040,00
87	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ FA	FR	300	53,00	R\$	15.900,00
88	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG	COMP	744.300	0,09	R\$	66.987,00
89	BESILATO ANLÓDIPINO 10MG	COMP	169.500	0,57	R\$	96.615,00
90	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG	COMP	500	1,37	R\$	685,00
91	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	10.000	2,24	R\$	22.400,00
92	BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML XAROPE	FR	500	8,09	R\$	4.045,00
93	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 84MG/ML 10ML	AMP	750	0,80	R\$	600,00
94	BIPERIDENO 2MG	COMP	106.900	0,42	R\$	44.898,00
95	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	52.550	2,04	R\$	107.202,00
96	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	19.390	0,94	R\$	18.226,60
97	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO 5ML	FR	12	43,17	R\$	518,04
98	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	FR	258.140	0,69	R\$	178.116,60
99	BROMETO DE OPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05MG/DOSE	FR	212	3,86	R\$	818,32
100	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 60DOSES	FR	524	220,41	R\$	115.494,84
101	BROMETO DE TIOTRÓPIO 25MCG SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO C/ 4ML + RESPIMAT.	FR	74	302,17	R\$	22.360,58
102	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	7.400	1,90	R\$	14.060,00
103	BROMOPRIDA, 4MG/ML 20ML	FR	30.000	7,34	R\$	220.200,00
104	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMP	60.300	2,07	R\$	124.821,00
105	BROMOPRIDA, 10 MG	COMP	2.800	0,78	R\$	2.184,00
106	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	1.200	14,54	R\$	17.448,00

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

107	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG 120 DOSES	FR	6.455	15,70	R\$	101.343,50
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG SOLUCAO INJETAVEL 1ML	AMP	53.500	1,86	R\$	99.510,00
109	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD 10MG+250ML	COMP	95.000	0,32	R\$	30.400,00
110	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	324.000	0,32	R\$	103.680,00
111	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG.	COMP	15.000	7,38	R\$	110.700,00
112	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FR	25.500	13,00	R\$	331.500,00
113	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	1,36	R\$	13.600,00
114	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	72.000	2,92	R\$	210.240,00
115	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20 ML	FRA	69.000	12,40	R\$	855.600,00
116	BUPROPIONA 150MG	COMP	51.000	1,15	R\$	58.650,00
117	CALCITRIOL 0,25MCG	CAPSULA	2.720	1,72	R\$	4.678,40
118	CAPTOPRIL, 50MG	COMP	68.000	0,04	R\$	2.720,00
119	CAPTOPRIL 25MG	COMP	2.854.750	0,06	R\$	171.285,00
120	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	805	0,30	R\$	241,50
121	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML). SUSPENSAO ORAL, 100ML	FR	15.280	8,30	R\$	126.824,00
122	CARBAMAZEPINA 200 MG LIBERACAO CONTROLADA	COMP	63.700	0,07	R\$	4.459,00
123	CARBAMAZEPINA, 400MG	COMP	1.500	0,61	R\$	915,00
124	CARBONATO DE CALCIO, 500MG	COMP	210.000	0,07	R\$	14.700,00
125	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI	COMP	643.000	0,35	R\$	225.050,00
126	CARBONATO DE CALCIO 600MG +COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	7.000	0,35	R\$	2.450,00
127	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	COMP	29.000	0,13	R\$	3.770,00
128	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	136.500	0,32	R\$	43.680,00
129	CARBONATO DE LITIO, 450MG	COMP	7.000	0,60	R\$	4.200,00
130	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	FR	2.000	5,83	R\$	11.660,00
131	CARVAO ATIVADO POTE COM 250GR USO ORAL	FR	10.020	0,14	R\$	1.402,80
132	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	216.950	0,10	R\$	21.695,00
133	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	163.500	0,11	R\$	17.985,00
134	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	74.000	0,20	R\$	14.800,00

P.M.C.
Fis _____
Rub. _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

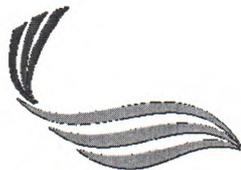
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

135	CARVEDILOL 25MG	COMP	117.800	0,13	R\$	15.314,00
136	CASCARA SAGRADA (RHAMUNUS PURSHIANA) 500MG	CAPSULA	15.000	0,30	R\$	4.500,00
137	CEFALEXINA 50 MG /ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, PARA COMPLETAR 60ML	FR	146.400	5,69	R\$	833.016,00
138	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	1.609.350	0,79	R\$	1.271.386,50
139	CEFALOTINA SODICA 1G + DILUENTE.	FR/AMP	12.000	7,73	R\$	92.760,00
140	CEFTAZIDIMA, 1 G	FR	1.000	9,78	R\$	9.780,00
141	CEFAZOLINA SODICA, 1G	FR/AMP	1.000	6,12	R\$	6.120,00
142	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	AMP	300	11,00	R\$	3.300,00
143	CEFTRIAXONA SODICA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE. FRASCO-AMPOLA	FR/AMP	51.200	7,36	R\$	376.832,00
144	CEFTRIAXONA SODICA, 250 MG, INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR	FR/AMP	11.000	2,28	R\$	25.080,00
145	CETAMINA 50MG 4ML	AMP	10.080	17,12	R\$	172.569,60
146	CETOCONAZOL 200MG	COMP	232.000	2,90	R\$	672.800,00
147	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FR	9.250	11,79	R\$	109.057,50
148	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG + 0,5MG + 2,5MG, CREME DERMATOLOGICO, (TROC - N)	TUBO	2.000	7,70	R\$	15.400,00
149	CETOCONAZOL 20MG/G CREME, BISGANA COM 30G.	TUBO	7.000	3,63	R\$	25.410,00
150	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BSNGA 20G	TUBO	4.000	1,20	R\$	4.800,00
151	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20ML	FR	200	9,00	R\$	1.800,00
152	CETOPROFENO, 150MG, RETARD	UND	3.000	0,24	R\$	720,00
153	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	AMP	17.500	5,88	R\$	102.900,00
154	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ	AMP	24.600	2,92	R\$	71.832,00
155	CILOSTAZOL 50MG	COMP	6.500	0,30	R\$	1.950,00
156	CILOSTAZOL 100MG	COMP	12.830	0,39	R\$	5.003,70
157	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	41.000	1,61	R\$	66.010,00
158	CIMETIDINA 200MG	COMP	30.000	0,08	R\$	2.400,00
159	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	2.000	1,62	R\$	3.240,00
160	CINARIZINA 25MG	COMP	47.000	0,08	R\$	3.760,00
161	CINARIZINA 75MG	COMP	196.000	0,12	R\$	23.520,00
162	CITALOPRAM 20MG	COMP	70.100	1,31	R\$	91.831,00
163	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML	BOLSA	6.000	6,60	R\$	39.600,00
164	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	402.000	0,57	R\$	229.140,00

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

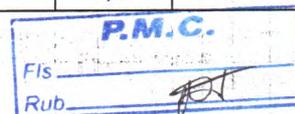
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

165	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	31.000	1,42	R\$	44.020,00
166	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+DIPIRONA 300MG+CAFEINA 50MG	COMP	10.000	0,35	R\$	3.500,00
167	CITRATO DE POTASSIO 10MG	COMP	2.000	0,52	R\$	1.040,00
168	CLARITROMICINA 500MG	COMP	20.000	4,80	R\$	96.000,00
169	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	2.000	9,54	R\$	19.080,00
170	CLINDAMICINA 300MG	COMP	3.600	1,25	R\$	4.500,00
171	CLOBAZAM, 20MG	COMP	636	0,46	R\$	292,56
172	CLONAZEPAM 2MG	COMP	171.500	0,33	R\$	56.595,00
173	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	83.000	0,24	R\$	19.920,00
174	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	95.750	6,49	R\$	621.417,50
175	CLOMIPRAMINA, 25MG	COMP	40.500	1,01	R\$	40.905,00
176	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERACAO LENTA	COMP	10.000	1,82	R\$	18.200,00
177	CLONIXINATO DE LISINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	1.000	1,00	R\$	1.000,00
178	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO INJETAVEL	FR/AMP	1.600	3,90	R\$	6.240,00
179	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	200	8,23	R\$	1.646,00
180	CLORANFENICOL, 500MG	COMP	7.000	1,67	R\$	11.690,00
181	CLORANFENICOL + DEXAMETASONA, 0,1% + 0,5% SOL. OFTALMICA, 5ML	FR	1.000	5,58	R\$	5.580,00
182	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRASCO	9.500	5,40	R\$	51.300,00
183	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML 120ML	FRASCO	1.500	8,49	R\$	12.735,00
184	CLORIDRATO DE BROMEXINA SOL. EXPECT GOTAS 50ML	FRASCO	10	11,06	R\$	110,60
185	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	COMP	2.500	3,60	R\$	9.000,00
186	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMP	500	0,18	R\$	90,00
187	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	720	1,82	R\$	1.310,40
188	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG/ML 1ML	AMP	50	12,29	R\$	614,50
189	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	24.500	1,31	R\$	32.095,00
190	CLORIDRATO DE DETRAZODONA	COMP	2.000	1,31	R\$	2.620,00
191	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMP	26.800	0,14	R\$	3.752,00
192	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP 20ML	AMP	4.600	6,22	R\$	28.612,00
193	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	19.600	4,92	R\$	96.432,00
194	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	250	2,40	R\$	600,00
195	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMP	10.000	21,96	R\$	219.600,00
196	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMP	50.000	0,14	R\$	7.000,00
197	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	COMP	26.000	0,36	R\$	9.360,00
198	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMP	40	0,69	R\$	27,60





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

199	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAPSULA	65.080	1,99	R\$	129.509,20
200	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CAPSULA	6.080	3,92	R\$	23.833,60
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	18.890	0,14	R\$	2.644,60
202	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	14.000	0,37	R\$	5.128,67
203	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	36.600	0,26	R\$	9.516,00
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	125.950	0,35	R\$	44.082,50
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG 20 ML	FR	1.350	4,85	R\$	6.547,50
206	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML	AMP	101.400	1,79	R\$	181.506,00
207	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML	AMP	700	1,81	R\$	1.267,00
208	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/ 2ML	AMP	1.200	26,33	R\$	31.596,00
209	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	3.500	1,87	R\$	6.545,00
210	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA 1:200.000 FRASCO AMPOLA 20 ML	AMP	1.000	6,07	R\$	6.070,00
211	CLORIDRATO DE RANITIDINA LIQUIDA 150MG/10ML	FR	100	1,58	R\$	158,00
212	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	66.500	0,20	R\$	13.300,00
213	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	COMP	2.000	1,63	R\$	3.260,00
214	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	5.100	3,40	R\$	17.340,00
215	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	69.200	1,42	R\$	98.264,00
216	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% OU 1% SOL OFTÁLMICA 5ML	FR	20	5,84	R\$	116,80
217	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA, 10ML	FR	20.207	6,89	R\$	139.226,23
218	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMP 1ML.	AMP	70.100	1,66	R\$	116.366,00
219	CLORIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO AMITRIPTILINA 5MG/12,5MG	CAPSULA	1.500	0,32	R\$	480,00
220	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP	1.000	3,20	R\$	3.200,00
221	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	500	0,35	R\$	175,00
222	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % 10ML	AMP	2.400	0,35	R\$	840,00
223	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML.	FR	2.400	0,67	R\$	1.608,00
224	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	BOLSA	166.500	3,06	R\$	509.490,00
225	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	BOLSA	13.700	8,31	R\$	113.847,00
226	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BOLSA	39.900	3,55	R\$	141.645,00
227	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BOLSA	131.500	4,77	R\$	627.255,00
228	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	3.400	0,27	R\$	918,00
229	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20M	FR	8.200	3,80	R\$	31.160,00
230	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, 10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1.600	0,24	R\$	384,00

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

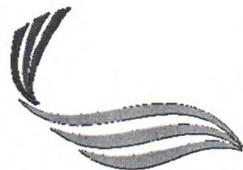
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

231	CLORETO POTÁSSIO 19% 10ML	FR/AMP	3.500	0,36	R\$	1.260,00
232	CLORETO POTASSIO XAROPE 60MG/ML FR C/ 100ML	FR	3.000	2,40	R\$	7.200,00
233	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA TB 30G	TUBO	1.016.540	22,78	R\$	23.156.781,20
234	COLAGENASE SEM CLORANFENIOL DE 30G POMADA	TUBO	100	22,78	R\$	2.278,00
235	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	68.600	1,51	R\$	103.586,00
236	COMPLEXO B	COMP	60.000	0,11	R\$	6.600,00
237	COMPLEXO B SOLUCAO ORAL	FR	1.000	5,47	R\$	5.470,00
238	DEFLAZACORTE 7,5MG	COMP	720	8,06	R\$	5.803,20
239	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG 1ML	AMP	1.150	8,49	R\$	9.763,50
240	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML	FR	3.000	8,02	R\$	24.060,00
241	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, 2ML	AMP	500	2,30	R\$	1.150,00
242	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE 100ML	FR	100	14,90	R\$	1.490,00
243	DEXAMETASONA, 4MG	COMP	44.000	0,49	R\$	21.560,00
244	DEXAMETASONA, 2MG/ML	COMP	2.000	1,10	R\$	2.200,00
245	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	87.200	1,78	R\$	155.216,00
246	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FR	15.000	5,19	R\$	77.850,00
247	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA, FR 5ML	FR	4.074	5,58	R\$	22.732,92
248	DEXPANTENOL 50MG/G 30G	TUBO	50	9,90	R\$	495,00
249	DESACETIL-LANATOSIDIO 0,4MG AMP 2ML	AMP	100	1,10	R\$	110,00
250	DIETILESTILBESTROL 1MG	COMP	1.000	0,43	R\$	430,00
251	DIAZEPAM 10MG 2ML (5MG/ML).	AMP	26.900	1,43	R\$	38.467,00
252	DIAZEPAM 10 MG	COMP	292.500	0,12	R\$	35.100,00
253	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	2.100	1,43	R\$	3.003,00
254	DIAZEPAM 5MG	COMP	190.750	0,12	R\$	22.890,00
255	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450MG + 50MG	COMP	46.120	1,13	R\$	52.115,60
256	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	COMP	1.460	0,50	R\$	730,00
257	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMP	1.000	2,05	R\$	2.050,00
258	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G GEL 60G.	TB	1.750	6,73	R\$	11.777,50
259	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, 3ML	AMP	35.000	0,37	R\$	12.950,00
260	DICLOFENACO 75 MG AMPLA C/ 3ML	AMP	6.000	1,23	R\$	7.380,00
261	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	181.000	0,10	R\$	18.100,00
262	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	110.000	0,03	R\$	3.300,00
263	DICLOFENACO 50MG + CODEINA 50MG	COMP	3.000	1,50	R\$	4.500,00
264	DICLOFENACO DIETILAMONIO 50G CREME	TB	700	6,73	R\$	4.711,00
265	DICLOFENACO SOLUÇÃO ORAL	FR	20.000	6,33	R\$	126.600,00

F.M.E:
Fis
RUB



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

266	DICLOFENACO RESINATO C/ 10ML	FR	100	2,40	R\$	240,00
267	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FR	1.800	9,57	R\$	17.226,00
268	DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25MG/ML 3ML	AMP	99.500	1,23	R\$	122.385,00
269	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	AMP	600	26,44	R\$	15.864,00
270	DIGOXINA 0,25MG	COMP	445.450	0,12	R\$	53.454,00
271	DIMETICONA 40MG	COMP	1.200	0,20	R\$	240,00
272	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 10ML	FR	3.200	3,30	R\$	10.560,00
273	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML 10 ML	AMP	12.000	5,18	R\$	62.160,00
274	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML	FR	3.600	8,40	R\$	30.240,00
275	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	1.000	2,00	R\$	2.000,00
276	DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE EV 10ML	AMP	4.000	5,18	R\$	20.720,00
277	DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE IM 01ML	AMP	7.000	1,54	R\$	10.780,00
278	DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG	COMP	3.100	3,28	R\$	10.168,00
279	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	6.000	0,16	R\$	960,00
280	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	8.000	0,35	R\$	2.800,00
281	DIPIRONA 1G AMP 2ML (CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML)	AMP	281.000	1,08	R\$	303.480,00
282	DIPIRONA 500MG	COMP	1.348.950	0,16	R\$	215.832,00
283	DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG	COMP	1.000	0,06	R\$	60,00
284	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FR	31.200	2,00	R\$	62.400,00
285	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML	FR	236.000	2,49	R\$	587.640,00
286	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	CX	30	3,84	R\$	115,20
287	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CAPSULA	58.720	2,09	R\$	122.724,80
288	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA		32.000	2,09	R\$	66.880,00
289	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	4.500	0,64	R\$	2.880,00
290	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3.000	0,63	R\$	1.890,00
291	DISSULFIRAM 250 MG	COMP	36.000	0,32	R\$	11.520,00
292	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML, 20ML	AMP	4.600	9,60	R\$	44.160,00
293	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	AMP	2.525	7,20	R\$	18.180,00
294	DOMPERIDONA, 1MG/ML 100ML	FR	300	15,46	R\$	4.638,00
295	DOMPERIDONA 10MG	COMP	6.000	0,07	R\$	420,00





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

296	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOL. OFTALMICA 5ML	FR	30	32,02	R\$	960,60
297	DONEPEZILA CLORIDRATO 10MG	COMP	2.800	0,24	R\$	672,00
298	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMP	252.000	0,03	R\$	7.560,00
299	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMP	130.700	0,15	R\$	19.605,00
300	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	CAPSULA	150.700	0,40	R\$	60.280,00
301	DROPROPIZINA, 15MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.500	7,28	R\$	10.920,00
302	DROPROPIZINA, 30MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.500	15,20	R\$	22.800,00
303	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA	COMP	1.000	4,05	R\$	4.050,00
304	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	COMP	500	0,69	R\$	345,00
305	ENALAPRIL MALEATO 2,5MG	COMP	6.000	0,04	R\$	240,00
306	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMP	878.750	0,05	R\$	43.937,50
307	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMP	1.474.000	0,10	R\$	147.400,00
308	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMP	2.497.750	0,18	R\$	449.595,00
309	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA	SERINGA	400	5,80	R\$	2.320,00
310	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	AMP	4.300	34,26	R\$	147.318,00
311	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SERINGA	4.000	14,89	R\$	59.560,00
312	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SERINGA	9.800	22,02	R\$	215.796,00
313	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMP	11.000	1,43	R\$	15.730,00
314	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	COMP	4.000	5,28	R\$	21.120,00
315	ERITROMICINA ESTOLATO, 25MG/ML 60ML	FR	600	8,45	R\$	5.070,00
316	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	COMP	34.000	0,96	R\$	32.640,00
317	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	3.000	4,64	R\$	13.920,00
318	ESTRADIOL 1MG	COMP	500	0,89	R\$	445,00
319	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLORTIAZIDA 50MG	COMP	500	1,19	R\$	595,00
320	EPINEFRINA 1MG/ML IV/IM/SC	AMP	22.500	2,99	R\$	67.275,00
321	ESPIRAMICINA 500MG	COMP	1.525.000	3,39	R\$	5.169.750,00
322	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	COMP	50.000	3,05	R\$	152.500,00
323	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	537.350	0,09	R\$	48.361,50
324	ESPIRONOLACTONA 50MG		311.000	0,32	R\$	99.520,00
325	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	106.000	0,11	R\$	11.660,00
326	EXPANSOR PLASMATICO 500ML	FR	100	32,00	R\$	3.200,00

P.M.C.

Fis

Rub



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

327	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	12.000	5,80	R\$	69.600,00
328	ESTRIOL 1MG 50G	TB	6.150	8,00	R\$	49.200,00
329	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3MG	COMP	25.000	0,73	R\$	18.250,00
330	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625MG CREME	TB	22.500	26,86	R\$	604.350,00
331	ESTREPTOPTOQUINASE INJETÁVEL	AMP	500	16,00	R\$	8.000,00
332	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI F/A 5ML USO INJETAVEL	AMP	500	618,99	R\$	309.495,00
333	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15MG	COMP	134.915	0,02	R\$	2.698,30
334	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,25 ML/ML, XAROPE, 100ML	FR	13.000	9,79	R\$	127.270,00
335	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50MG	COMP	3.500	0,37	R\$	1.295,00
336	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO TRIFOLIUM PRATENSE L., CONCENTRAÇÃO 100 C/30 COMP	CX	30	31,00	R\$	930,00
337	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 1ML	AMP	7.950	2,62	R\$	20.829,00
338	FENITOÍNA 100 MG/ML 5ML	AMP	518.900	8,75	R\$	4.540.375,00
339	FENITOÍNA 100 MG	COMP	244.800	0,19	R\$	46.512,00
340	FENOBARBITAL 100 MG -	COMP	457.000	0,16	R\$	73.120,00
341	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	518.000	1,22	R\$	631.960,00
342	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	FR	4.725	2,79	R\$	13.182,75
343	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	COMP	500	0,69	R\$	345,00
344	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05MG/ML 2 ML	AMP	350	1,56	R\$	546,00
345	FIBRINOLISINA (LOOMIS)+DESOXIRRIBONUCLEASE UND+CLORANFENICOL 10 MG - BISNAGA CONTEND 30G. IMPRESSO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBO	50	63,00	R\$	3.150,00
346	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	COMP	19.300	1,60	R\$	30.880,00
347	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	3.150	2,03	R\$	6.394,50
348	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	SPRAY	25.282	92,04	R\$	2.326.955,28
349	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL C/100	CAPSULA	1.596	87,38	R\$	139.458,48
350	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML +FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML	FR	850	8,19	R\$	6.961,50
351	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FRASCO 130 ML	FR	30	12,01	R\$	360,30
352	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	3.000	3,99	R\$	11.970,00

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

353	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML 120ML XAROPE	FR	50	17,10	R\$	855,00
354	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	9.000	1,10	R\$	9.900,00
355	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	2.500	4,83	R\$	12.075,00
356	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMP	5.000	5,95	R\$	29.750,00
357	FUROATO DE MOMETASONA 18G	FR	12	12,22	R\$	146,64
358	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETAVEL 100ML	BOLSA	200	3,59	R\$	718,00
359	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	299.500	0,90	R\$	269.550,00
360	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	350	69,88	R\$	24.458,00
361	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	890.550	0,05	R\$	44.527,50
362	FLUOXETINA, 20MG/ML, 20ML	FR	40	0,22	R\$	8,80
363	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	COMP	11.500	0,13	R\$	1.495,00
364	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	19.540	0,43	R\$	8.402,20
365	FUROSEMIDA 40MG	COMP	911.000	0,15	R\$	136.650,00
366	GABAPENTINA 300MG	COMP	5.000	0,37	R\$	1.850,00
367	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FR	1.100	0,51	R\$	561,00
368	GENTAMICINA, 20MG/ML, 1ML	AMP	600	0,86	R\$	516,00
369	GENTAMICINA 80MG (40MG/ML) 2ML.	AMP	24.400	1,60	R\$	39.040,00
370	GINKO BILOBA 80MG	COMP	19.860	1,00	R\$	19.860,00
371	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.661.950	0,05	R\$	83.097,50
372	GLICEROL 120MG/ML ENEMA	FR	50	9,41	R\$	470,50
373	GLICERINA 12% C/ 500ML COM SONDA	BOLSA	600	3,28	R\$	1.968,00
374	GLICAZIDA 30MG	COMP	5.000	0,57	R\$	2.850,00
375	GLICAZIDA 80MG	UN	15.000	1,15	R\$	17.250,00
376	GLICOSE 25% 10ML.	FR/AMP	19.500	0,44	R\$	8.580,00
377	GLICOSE 50% 10ML	FR/AMP	20.200	0,50	R\$	10.100,00
378	GLICOSE 5% 100ML	BOLSA	3.500	2,98	R\$	10.430,00
379	GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	2.220	4,14	R\$	9.190,80
380	GLICOSE 5% 500 ML	BOLSA	34.460	5,60	R\$	192.976,00
381	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 250 ML	BOLSA	200	3,67	R\$	734,00
382	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 500 ML	BOLSA	576	5,15	R\$	2.966,40
383	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	11.000	0,50	R\$	5.500,00
384	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	13.000	1,00	R\$	13.000,00
385	GLIMEPIRIDA 6MG	COMP	360	3,57	R\$	1.285,20
386	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML 10ML	AMP	1.050	1,47	R\$	1.543,50
387	GUACO 120ML XAROPE	FR	12.650	9,79	R\$	123.843,50
388	HALOPERIDOL, 1MG	COMP	21.000	0,20	R\$	4.200,00
389	HALOPERIDOL 5MG	COMP	180.900	0,22	R\$	39.798,00

